



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

Relatório Anual 2021



Foto:

Palácio da Justiça de Coimbra – retirada de <https://olhares.com/palacio-da-justica-coimbra-foto7502345.html>



INTRODUÇÃO

O presente relatório abrange o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano de **2021** e incide sobre a atividade do Ministério Público da comarca de Coimbra, com exceção da área respeitante ao DIAP (Regional¹ e de Comarca), a cargo do seu Exmº Diretor.

Os dados apresentados, revelam a movimentação processual nas diversas jurisdições da comarca de Coimbra.

Não refletem, todavia, com a devida extensão e propriedade, o trabalho desenvolvido pelos Magistrados do Ministério Público nas múltiplas e distintas áreas de atuação, sobretudo naquelas em que as suas funções são essencialmente de representação e quando lhe são exigidas tarefas de atendimento personalizado e de exercício de patrocínio.

Por outro lado,

Em resultado da presente conjuntura epidemiológica, os números e outros dados estatísticos vertidos no presente relatório – à semelhança do anterior - espelham uma variação provocada pela alteração das regras e das rotinas laborais exigida pelo combate à situação de pandemia de COVID-19 (causada pelo vírus SARS-CoV-2), e, dessa forma, patenteiam uma realidade destituída de significado e/ou relevância, no âmbito do tratamento estatístico de dados.

Neste contexto, importa referir que o movimento processual na comarca de Coimbra aumentou ligeiramente em relação a 2020, recuperando para níveis pré-pandémicos, quando comparado com os números de 2019.

¹ Em funcionamento desde 01/01/2020, cuja atividade absorveu uma parte da investigação anteriormente desenvolvida em secções especializadas dos DIAPs de comarca, em particular, a investigação dos crimes elencados no nº1 do art. 58º do NEMP (Lei 68/2019, de 27/08), quando a atividade criminosa ocorra em comarcas que integram a área da Procuradoria Geral Regional respetiva.



Com efeito, de acordo com o números retirados do citius², relativos à entrada de novos inquéritos/processos nos serviços do M^oP^o (Procuradorias/Departamentos) da Comarca, assistiu-se a um ligeiro aumento no movimento processual (+2,5 %), correspondente a um acréscimo global de 612 processos, com uma incidência particular no número de entradas de “Inquéritos Criminais” (+ 4.36%; mais 576 inquéritos) e de “Processos Laborais” (+31,9%, mais 185 processos), mantendo-se os números, invariavelmente, significativos nas áreas de atuação em que as solicitações do cidadão ao Ministério Público assumem particular relevo, como no regime do maior acompanhado e na área família. Inversamente, verificou-se uma diminuição no número dos procedimentos integrados na designação de “Outros Processos” (- 12,5%; menos 614 processos)

- como melhor se representa no conjunto de gráficos constantes do **anexo 13** que espelhando o número de processos entrados e findos em cada unidade orgânica do M^oP^o, destacam, também, em representação gráfica, a variação trimestral da espécie mais significativa.

De referir que na parte judicial, o movimento processual apresentou uma recuperação quanto ao número de novos processos entrados, aproximadamente de 10 % (mais 2994 processos, quando comparados a 2020), aproximando-se das entradas registadas em 2019³.

3

Não obstante, impõe-se, a nosso ver, apreciar todos os dados que a análise comparativa destes números com os do período homólogo do ano anterior, permita extrair, no sentido de tentar obter algumas conclusões sobre o impacto deste fenómeno epidemiológico nos Tribunais, em particular, no andamento dos serviços do Ministério Público da comarca de Coimbra e, se possível, daí retirar as devidas ilações tendentes à identificação das áreas/serviços mais afetados e à adoção de procedimentos suscetíveis de minimizar os seus efeitos mais nefastos, designadamente, os decorrentes da acumulação de pendências.

Assim,

² Números globais, com base nos dados retirados da estatística oficial, com ilustração gráfica no anexo 12.

³ Em 2021, 35418 entradas; em 2019, 36436 entradas.



1. Área Criminal

a. Julgamentos Penais

(ANEXO 1)

Foram apresentados **1585** novos processos para julgamento em tribunal singular (num total de 2418 processos movimentados):

- **983** em processo comum singular;
- **123**, em processo abreviado;
- **164**, em processo sumaríssimo;
- **315**, em processo sumário.

Por outro lado, foram remetidos para julgamento, com intervenção do tribunal coletivo, **141** novos processos (num total de 268 processos movimentados).

(ANEXO 2)

Taxa de condenação

4

Foram proferidas 1107 sentenças condenatórias em tribunal singular, num universo de 1253 julgamentos em tribunal singular, o que significa uma percentagem de condenações de **88.34%**.

Por outro lado, foram julgados 142 processos com intervenção do tribunal coletivo, tendo sido proferidos 126 acórdãos condenatórios, o que corresponde a uma taxa de condenação de **88.73%**.

b. Recursos

(ANEXO 3)

Conforme documenta o respetivo anexo, foi intensa a atividade recursiva do Ministério Público, sendo assinalável, na jurisdição penal, o número de **respostas a recursos** interpostos (**344** no total), bem superior aos que foram **interpostos** pelo Ministério Público (**19** em toda a comarca).



c. Processos não Penais

(ANEXO 4)

Assiste-se a uma certa estabilidade quanto à entrada de novos processos de internamento compulsivo. Com efeito, os números de 2020 e 2021, são bastante aproximados (2021: 203 novos processos, num total de 228 movimentados; 2020: 204 novos processos, num total de 232 movimentados).

O que significa que, em termos percentuais, se verificou um decréscimo de 0,49 %).

Esta situação repercute-se no número de diligências efetuadas, nesta área, pelo Ministério Público, designadamente, em consequência da instauração dos competentes processos para a preparação e acompanhamento da sua intervenção (DPAs)⁴

2. Área Cível

(ANEXO 5)

As intervenções mais relevantes do Ministério Público, na área cível, reportam-se a ações do contencioso patrimonial do Estado, assumindo especial relevo as ações propostas contra o Estado, no âmbito do domínio público hídrico/marítimo, em particular, no juízo cível da Figueira da Foz e no juízo central cível de Coimbra, assistindo-se igualmente a uma crescente intervenção do Ministério Público nas impugnações paulianas em representação da Fazenda Nacional, e em ações de indemnização por atos ilícitos em representação de entidades que incumbe ao Ministério Público representar em juízo.

Neste domínio é de salientar o apoio prestado ao Ministério Público por entidades diversas, como a Agência Portuguesa para o Ambiente (nomeadamente nas ações do domínio público hídrico/marítimo, embora este organismo da tutela apresente uma crescente dificuldade em dar resposta às solicitações, tanto mais que a matéria subjacente é complexa, obrigando, além do mais, à análise de documentos desde 1864 - ou anteriores - até à atualidade); a Direção Distrital de Finanças de Coimbra (no apoio técnico às impugnações paulianas em representação da Fazenda Nacional), bem como as demais

⁴ De assinalar que a instauração de DPAs (ou PAs) pelo Ministério Público, visando o Internamento Compulsivo, manteve os números elevados registados no ano anterior (no ano de 2021 – 198; no ano de 2020 – 215).



entidades que solicitam essa intervenção (PSP, PJ, GNR, Ministério da Educação, DGRS, SEF, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, Autoridade Tributária, etc.)

No tocante aos processos de maior acompanhado, após o acentuado acréscimo do número de ações instauradas pelo Ministério Público decorrente da entrada em vigor do regime do maior acompanhado (Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, que entrou em vigor no dia 10 de Fevereiro de 2019), assistiu-se a uma estabilização relativamente ao movimento de entrada de novas ações, embora este número se mantenha elevado, quando comparado com o das entradas de ações de interdição por anomalia psíquica, no ano de 2017⁵.

Neste domínio, a estatística referente aos processos administrativos⁶ respetivos não reflete exatamente o que se passa, já que muitos deles estão pendentes a acompanhar as ações propostas, prática que considero a adequada.

Contudo, impõe-se assinalar que cerca de 20% dos processos administrativos instaurados no decurso do ano de 2021 se relacionam como regime do maior acompanhado⁷.

Cabe ainda destacar, nesta matéria, a persistência de dois problemas que se relacionam com o regime do Maior acompanhado e dificultam a sua implementação:

- a exiguidade do quadro de psiquiatras do INML, situação que tem vindo a agravar-se e que, por isso, tem vindo a ser alvo de recomendações com vista à concentração dos agendamentos em dias em que esteja prevista a deslocação do perito ao local;
- a falta de vagas em instituições de acolhimento, relativamente a beneficiários sem apoio familiar.

3. Área Social

(ANEXO 6)

Conforme espelha o mapa respetivo, continua a ser no âmbito dos processos por acidente de trabalho que é mais intensa a atividade do Ministério Público.

⁵ Situação que se explica, a nosso ver, pela maior e mais adequada abrangência e acuidade, em termos sociais, do regime legal do maior acompanhado.

⁶ Ou DPAs, na designação atual, de acordo com o art. 11º nº1 do EMP.

⁷ De facto, foi possível verificar - através de consulta na aplicação CITIUS - que, num universo de 2448 processos administrativos instaurados, na comarca, durante o ano de 2021, 448 PAs estavam classificados como "(mp) Proc. Administrativo (Maior Acompanhado)", sendo certo que, para além destes, um número muito significativo de PA's classificados genericamente, estão, seguramente, relacionados e se reportam ao regime do maior acompanhado.



Neste período, os senhores Magistrados do Ministério Público presidiram a **503** tentativas de conciliação (**316** no juízo do trabalho de Coimbra e **187** no juízo do trabalho da Figueira da Foz) e requereram **1263** atualizações de pensões (**914**/Coimbra e **349**/Figueira da Foz).

(ANEXO 7)

Os senhores Magistrados colocados na área laboral deram resposta a **451** atendimentos (**324**/Coimbra e **127**/Figueira da Foz).

4. Área do Comércio

(ANEXO 8)

Nesta área de intervenção, a atividade do Ministério Público, na comarca, concentra-se no juízo do comércio, deslocalizado em Montemor-o-Velho.

Evidenciando as intervenções processuais mais significativas do Ministério Público, contabilizamos **134** as reclamações de créditos instauradas em representação do Estado, no valor global de € **4.166.072,17** (quatro milhões cento e sessenta e seis mil e setenta e dois euros e dezassete cêntimos) e, bem assim, a participação em **10** Assembleias de Credores.

7

Importa dar nota que, até meados de setembro de 2021, a tramitação processual do juízo de execução esteve a cargo dos senhores Procuradores da República do juízo do comércio e das senhoras Procuradoras da República colocadas no Juízo central/local cível de Coimbra, sendo que a partir de 14/09/2021, este serviço ficou a competir, exclusivamente, aos primeiros.

5 a. Área de Família e Menores

Mantém-se a competência da jurisdição de família e menores, nos juízos de competência genérica de Oliveira do Hospital e de Cantanhede.

Em termos de distribuição de serviço, até 31/08/2021, permaneceu a anteriormente estabelecida - isto é, os senhores Magistrados do Ministério Público colocados no Juízo de Família e Menores (JFM) da Figueira da Foz continuaram a assegurar, em regime de



acumulação⁸, todo o serviço desta jurisdição em Cantanhede; a partir desta data, a jurisdição de Família e Menores de Cantanhede passou a ser assegurada pelos dois MMP do respetivo JCG e, o magistrado único que se manteve colocado no JFM da Figueira da Foz passou a assegurar, em regime de acumulação, os dois lugares de Procuradores da República previstos para este Juízo⁹.

No juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital, a tramitação dos processos desta jurisdição continua assegurada pelo único Magistrado do Ministério Público ali colocado, estando a função jurisdicional respetiva a cargo do Magistrado Judicial do respetivo JCG.

(ANEXO 9)

5 b. Processos de promoção e proteção

Conforme resulta da leitura do mapa respetivo, o Ministério Público requereu a aplicação de **412** medidas de promoção e proteção; destas, **393** medidas foram aplicadas em sede de conferência e **16** foram aplicadas após debate judicial.

Sem aplicação de medida de promoção e proteção, há mais de 6 meses, encontra-se pendente¹⁰ apenas **1** processo.

8

(ANEXO 10)

5 c. Inquéritos Tutelares Educativos

No que diz respeito aos inquéritos tutelares educativos, no período em análise, registaram-se **142** novos inquéritos, num total de **177** movimentados e de **134** findos, o que significa um ligeiro aumento da pendência face ao ano anterior.

De dezembro de 2020 transitaram **35** inquéritos, estando agora pendentes, a 31 de dezembro de 2021, **43** (isto é, mais 8 inquéritos que no ano anterior).

(ANEXO 11)

⁸ Cfr. deliberações do CSMP que tem vindo a prorrogar tal medida, de seis em seis meses.

⁹ Cfr. deliberação do CSMP de 20/10/2021, com efeitos desde 01/09/2021.

¹⁰ À data de 31/12/2021.



Neste período, os senhores Magistrados atenderam **205** pessoas, distribuídos pelos núcleos de Coimbra (**73**), Figueira da Foz (**102**), Cantanhede (**25**) e Oliveira do Hospital (**5**)¹¹

À semelhança do reportado em relatórios anteriores, mantém-se a trajetória de acréscimo significativo de serviço em toda a jurisdição de Família e Menores da comarca, nomeadamente, por via da atribuição ao M^oP^o das competências previstas no art. 274^o B do Cód. Registo Civil (norma aditada pela Lei 5/2017, em vigor desde 01/04/2017), sendo certo que a consequente necessidade de emissão de parecer sobre acordos de regulação das responsabilidades parentais, neste âmbito, tem vindo a determinar um crescente número de atendimentos e diligências que dão origem a múltiplos processos administrativos.

6. Ausências de Magistrados

Em 2021, as faltas, por períodos prolongados, ocorreram em quatro casos, todos eles, à exceção de uma (baixa médica, por doença, com início em 12/04/2021 e termo em 29/06/2021), relativos a licenças em situação de risco clínico durante a gravidez e/ou a licenças parentais de maternidade: uma com início em 03/05/2021 que se prolongou até 31/08/2021 ; outra, com início em 10/07/2021 que se prolongou até 21/11/2021 e que continuou até à presente data, como licença parental; e, uma terceira, com início em 10/11/2021 e termo previsto para maio de 2022.

Além destas, registaram-se várias outras situações de ausência, de pequena duração, na sua maioria, relacionadas com a doença Covid 19.

Todas elas determinaram, necessariamente, a aplicação de algumas medidas de gestão, de molde a assegurar normal funcionamento dos serviços.

As ausências mais prolongadas implicaram substituições por outros senhores Magistrados: através de Magistrados do Quadro Complementar (da competência da Senhora Procuradora-Geral Distrital)¹² ou através da aplicação de instrumentos de mobilidade e

¹¹ Valor que não espelha o número total de Atendimento prestados pelos senhores magistrados nesta área, pois muitos dos atendimentos efetuados, atento a sua simplicidade, não são registados, ou, pelo contrário, após o atendimento presencial é criado um Processo Administrativo, não havendo um registo “formal” desse procedimento como sendo processo de “Atendimento”.

¹² Aconteceu nos JCG de Tábua e de Arganil e no DIAP de Coimbra, onde as magistradas ausentes foram, em dois casos, substituídas por outras do QC e, num outro, por medida de reafecção de magistrado.



gestão processual previstos nos arts. 76º a 81º do EMP (Lei 68/2019 de 27/08), designadamente das medidas de reafecção, acumulação e substituição.

Estas ausências tiveram e têm necessariamente repercussões negativas nos serviços, mas cabe aqui realçar o espírito de colaboração e de equipa demonstrados por todos os senhores Magistrados que aceitaram prestar a sua colaboração em "acumulação" com o serviço que lhes competia, tentando minorar, dentro do possível, esses efeitos negativos, priorizando os processos urgentes e de investigação prioritária, por um lado e, por outro, impedindo o adiamento das diligências agendadas, assegurando a representação do Ministério Público sempre que se revelou necessário.

7. Carência de Funcionários

Estribando-se em critérios e fatores de correção aplicáveis apenas aos magistrados judiciais, a DGAJ **tem persistido num erro de perceção sobre as reais necessidades** dos serviços do Ministério Público.

Fá-lo, muitas vezes, em resultado de uma gritante dualidade de critérios que tem vindo a adotar nas propostas que apresenta e faz valer para a definição e provimento dos quadros de funcionários das carreiras judicial e do serviço do Ministério Público, sempre em detrimento deste último.

Além disso, o reconhecimento da escassez de recursos humanos por parte da mesma entidade, no último movimento de oficiais de justiça **apenas serviu o propósito de limitar a distribuição** dos poucos funcionários disponíveis às comarcas onde o elevado índice de carência se verificava não só em relação ao quadro de funcionários dos serviços do Ministério Público mas também relativamente aos funcionários da carreira judicial.

Este procedimento teve consequências nocivas para os serviços do MºPº da comarca de Coimbra que, nos últimos anos – e, pese embora as constantes perdas por reforma e por baixas médicas de média e longa duração - não tem logrado obter o provimento de lugares de funcionários da carreira do MºPº, essenciais ao bom funcionamento dos seus serviços.

Situação que acabou por acarretar a **perda da direção funcional destes oficiais de justiça por parte dos magistrados do Ministério Público**, em particular, nos serviços do MºPº junto dos Juízos de Competência Genérica da comarca, onde *todas as soluções*¹³

¹³ Para a falta parcial ou total de funcionários do MºPº, em determinada unidade orgânica.



passam, invariavelmente: 1. pelo cumprimento, à distância, de despachos e de tramitação de inquéritos e de processos, por um corpo de funcionários orientado por outros não ligados aos serviços em causa; 2. pelo cumprimento supervisionado, orientado e/ou coadjuvado por funcionários da carreira judicial que, não raras vezes, não as sabem executar e, muito menos, gerir.

Sem olvidar uma outra consequência - igualmente, nefasta para as funções próprias do Ministério Público - que se traduz **num exercício realizado por “ondas”** (período de prolação de despachos e realização de atos, seguido de uma “onda”/por *atacado* de execução/cumprimento por parte dos funcionários e, assim sucessivamente), inviabilizando qualquer tipo de direção ou gestão do serviço que reclama execução¹⁴.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

❖ **Apreciação Global do Movimento Processual/ano 2021**

A análise da estatística global do ano de 2021, representada em gráficos, com um esboço estatístico, *desdobrada* em razão das funções exercidas pelas magistraturas judicial e do Ministério Público, revela o reflexo indelével de uma crise de saúde pública gerida com as dificuldades inerentes ao conhecimento imperfeito e à perceção tardia das causas e das consequências de uma das grandes pandemias da idade contemporânea.

Na específica área da administração da Justiça, o serviço confrontou-se, entre outras vicissitudes, com a exigência de utilização de espaços com dimensões nunca antes cogitadas, com a utilização de tecnologias ligadas à comunicação à distância (de parca utilização anterior, neste domínio), com o confinamento geral da população por períodos descontínuos, com o isolamento profilático de muitos dos seus profissionais, quando não *apanhados* pela própria doença COVID 19 e com as reações antagónicas de uma população pouco atenta ao conteúdo essencial das recomendações das autoridades de saúde.

Em resultado disso, houve atos e diligências que não se realizaram sobretudo pela ausência intervenientes ou utentes convocados, pela falta de profissionais dos próprios serviços e/ou das entidades/organismos/serviços de coadjuvação; como também, houve ausência de informações/queixas/comunicações e outro expediente porque a vida económica e

¹⁴ Salienta-se que, à data de elaboração deste relatório, a situação exposta condiciona, de forma muito acentuada, a boa execução do serviço do M^ºP^º nas Procuradorias da República junto dos JCG de Arganil, Tábua, Lousã e Cantanhede.



social parou, um pouco, por todo o lado e, em todas as áreas, face ao confinamento das pessoas em suas casas, muito embora, **em sentido inverso**, se tivessem multiplicado as situações relacionadas com conflitos familiares, designadamente no âmbito da violência doméstica, com os problemas laborais decorrentes da crise económica e com as situações de emergência social ligadas ao isolamento e abandono dos mais idosos.

Por isso, a **estatística reflete**, necessariamente, um atraso de procedimentos e de tramitação processual relacionado com as sobreditas dificuldades na realização de atos e diligências¹⁵, como também reflete uma certa diminuição do número de entradas/receção de expediente e/ou instauração de ações/procedimento, pelos motivos já expostos, ao mesmo tempo que “em contraciclo”, logra identificar um aumento de inquéritos e uma relativa estabilidade em áreas onde a utilização dos meios de comunicação à distância, já se vinha fazendo, anteriormente (ex. área cível).

O que a estatística não conta e, por isso, não faz representar nos seus números, são **as longas horas de trabalho consumidas em sucessivas tentativas** de realização de diligências – designadamente, na área laboral (tentativas de conciliação) e no âmbito do atendimento ao público - através de meios de comunicação à distância **que se goraram**¹⁶ ou que só lograram realização ao fim de (toda)a manhã, de (toda) a tarde, ou mesmo, de (todo) o dia designado, situação que **acarretou, muitas vezes, a ausência de qualquer registo na área do atendimento ao público**, pese embora o dispêndio de tempo e recursos, para esse efeito.

Por isso, já antes afirmámos que os números e outros dados estatísticos vertidos no presente relatório patenteiam, de alguma forma, uma realidade destituída de significado e/ou relevância no âmbito do tratamento estatístico de dados, sendo certo que a devida contextualização desses dados permite explicar – pelo menos, numa parte substancial - a variação reportada ao movimento processual dos serviços do M^oP^o desta Comarca, mencionados na parte introdutória deste relatório, cuja representação gráfica e estatística incluímos no **anexo 12**.

¹⁵ Em particular as que se encontram a cargo dos OPCs que soçobraram às inúmeras atribuições de natureza policial, de prevenção e segurança acometidas à PSP e GNR, durante a pandemia.

¹⁶ As dificuldades prenderam-se sobretudo com duas ordens de fatores: a inaptidão tecnológica do utente – obviamente, quando tinha equipamento para o efeito – e a largura/tipo da banda da rede utilizada nos tribunais, claramente insuficiente para o uso a que está destinada.



❖ Instalações dos Serviços

Coimbra é, a nosso ver, uma das comarcas do país onde as instalações dos serviços de justiça se encontram mais degradadas e se apresentam desadequadas ao exercício das funções dos magistrados do M^oP^o e Judiciais.

Tal situação verifica-se, sobretudo, no próprio município de Coimbra, uma vez que os serviços, nos demais municípios que se integram na área desta comarca, têm vindo a sofrer algumas obras de recuperação que se traduziram em significativa melhoria das mesmas, embora ainda de forma insuficiente.

A promessa de um novo “Palácio da Justiça”, ao longo de cerca de trinta/quarenta anos, sem qualquer concretização, apenas demonstra que tal projeto nunca verá a luz do dia, pese embora as acrescidas exigências de especial dignidade ditadas pela magnificência do seu inigualável património histórico e cultural.

Ironicamente não nos será permitido afirmar que tal se deve à *avareza dos cofres públicos*, uma vez que estes logram despende, anualmente, **mais do que quinhentos mil euros só para pagar** o arrendamento pela instalação de **dois serviços**: o DIAP de Coimbra e os Juízos Central e Local Cível de Coimbra.

Ainda assim, tais instalações são desprovidas de qualquer elemento que lhes confira especial conforto ou adequação aos serviços de justiça alojados, sendo certo que o DIAP sofre pela sua extrema exiguidade e os Juízos Cíveis pela falta de qualidade do ar e pela exposição excessiva (envidraçado exterior) ao calor e ao frio!

Além disso, a **degradação máxima** das instalações dos serviços *localiza-se* no edifício onde se encontra instalado o Juízo de Trabalho de Coimbra (onde obras parciais, essenciais e de “cosmética” recentes não lograram conferir melhor aspeto à perspetiva visual de decadência que *invade* o espaço dos gabinetes dos dois Procuradores da República, instalados no rés-do-chão).

Digna de realce, também, a manifesta ausência de condições, aos mais diversos níveis, designadamente de natureza sanitária, do espaço ocupado pelos magistrados do M^oP^o afetos aos Juízos Central e Local Criminais, no Palácio da Justiça de Coimbra, onde existe uma **minúscula casa de banho**, sem abertura para o exterior, que é utilizada por **elevadíssimo** número de pessoas, de ambos os sexos, provenientes dos vários **serviços que se amontoam** ao longo de dois pequenos corredores e, bem assim, oriundas de outros serviços que funcionam nos espaços adjacentes da entrada principal e dos claustros,



congregando, assim, por vezes, várias dezenas de pessoas que **dão origem a filas de espera nos próprios corredores de acesso aos gabinetes daqueles magistrados**¹⁷!

Outra situação merecedora de menção, neste âmbito, respeita aos **gabinetes dos três magistrados do Ministério Público** da secção da Figueira da Foz do DIAP da comarca de Coimbra, cujas instalações se situam no Palácio da Justiça daquela cidade, numa zona do edifício que resultou de uma ampliação posterior da construção inicial, a qual se posiciona **num corredor ziguezagueante e claustrofóbico**, tendo um dos gabinetes uma porta degradada de alumínio de acesso direto à rua.

Não obstante, todos os esforços já envidados pelo Conselho de Gestão da Comarca para ultrapassar uma boa parte das situações acima descritas, têm o mesmo sucessivamente esbarrado com a inoperância dos serviços competentes IGFEJ/DGAJ - que, de forma persistente, se refugiam numa descabida, por infundada, esperança na concretização do supra aludido projeto de construção de um novo Palácio da Justiça, ou, então, na alegação “pura e dura” de que, atualmente, “não há dinheiro para nada”.

Como quer que seja, diríamos que é urgente pugnar por uma solução que **concretize projetos**, a breve trecho, para que os serviços da Administração da Justiça, em Coimbra – **máxime para os claramente desfavorecidos serviços do Ministério Público localizados nas cidades de Coimbra e da Figueira da Foz** - recuperem um mínimo de dignidade e operacionalidade, em vista e em benefício das funções que realizam.

14

Nota Final:

Todos os dados apresentados tiveram como fonte os mapas anuais apresentados pelos senhores Magistrados do Ministério Público, tendo a informação restante sido retirada da plataforma/aplicação CITIUS, nos dias 24 a 28 de janeiro de 2021.

Coimbra, 01 de fevereiro de 2021

A Magistrada Coordenadora da Comarca de Coimbra

Maria Clara Ferreira da Silva Oliveira

¹⁷ Esta situação foi já objeto de vários protestos da nossa parte junto do Conselho de Gestão da Comarca e de **solicitação de fecho** (abertura condicionada a cartão ou código) de uma porta de acesso ao corredor inferior da zona em questão, de modo a minorar aquela total falta de condições de higiene, pela redução dos respetivos utilizadores – o que só muito recentemente foi satisfeito, com a aplicação de dispositivo necessário à utilização de acesso com cartão.

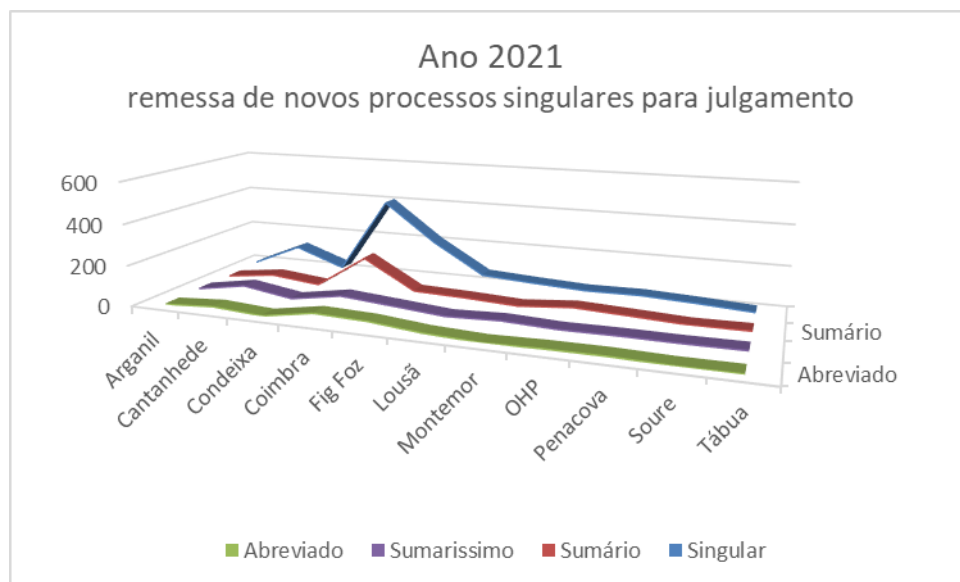


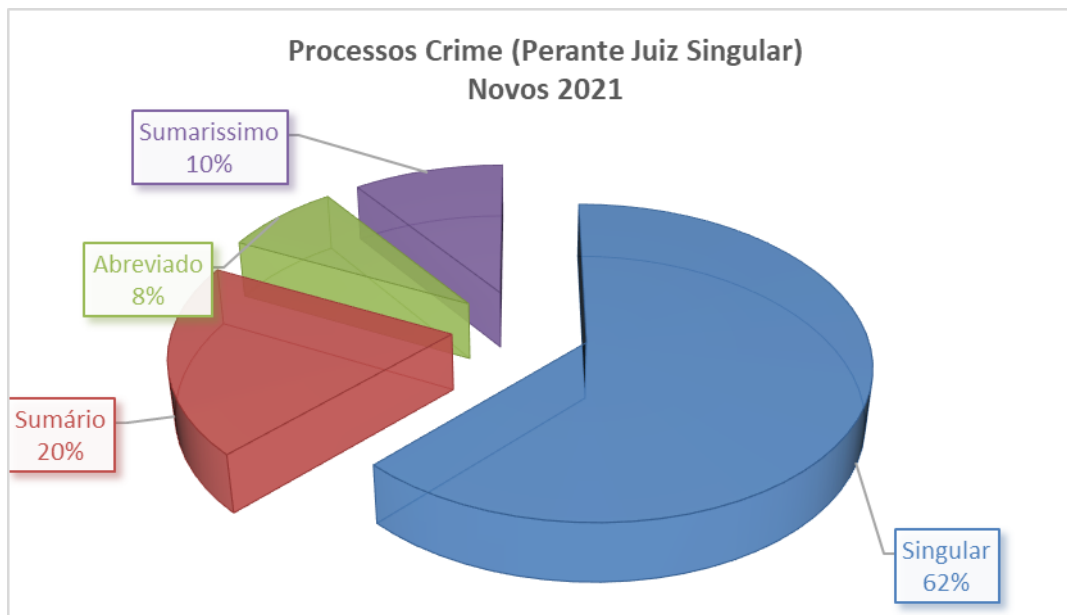
ANEXOS

(Área Criminal 2021)

ANEXO 1

Juizados Locais	Singular	Sumário	Abreviado	Sumarissimo
Arganil	15	4	1	7
Cantanhede	127	31	17	43
Condeixa	34	8	1	1
Coimbra	389	170	42	46
Fig Foz	195	28	36	29
Lousã	64	19	11	6
Montemor	50	6	0	12
OHP	35	27	6	4
Penacova	38	15	6	6
Soure	26	2	1	4
Tábua	10	5	2	6
total	983	315	123	164





Processos-crime movimentados (variação 2018 -2021)

TOTAL

Núcleos	2018	2019	2020	2021
coimbra	1375	1261	575	647
arganil	82	59	22	27
condeixa	80	76	42	44
Fig Foz	372	420	278	288
Lousã	113	176	87	100
Montemor	114	131	67	68
OHP	62	86	62	72
Penacova	169	125	41	65
cantanhede	327	324	324	43
Soure	0	56	34	33
Tábua	34	45	54	23
Coimbra Central	257	306	101	141
total	2985	3065	1687	1551

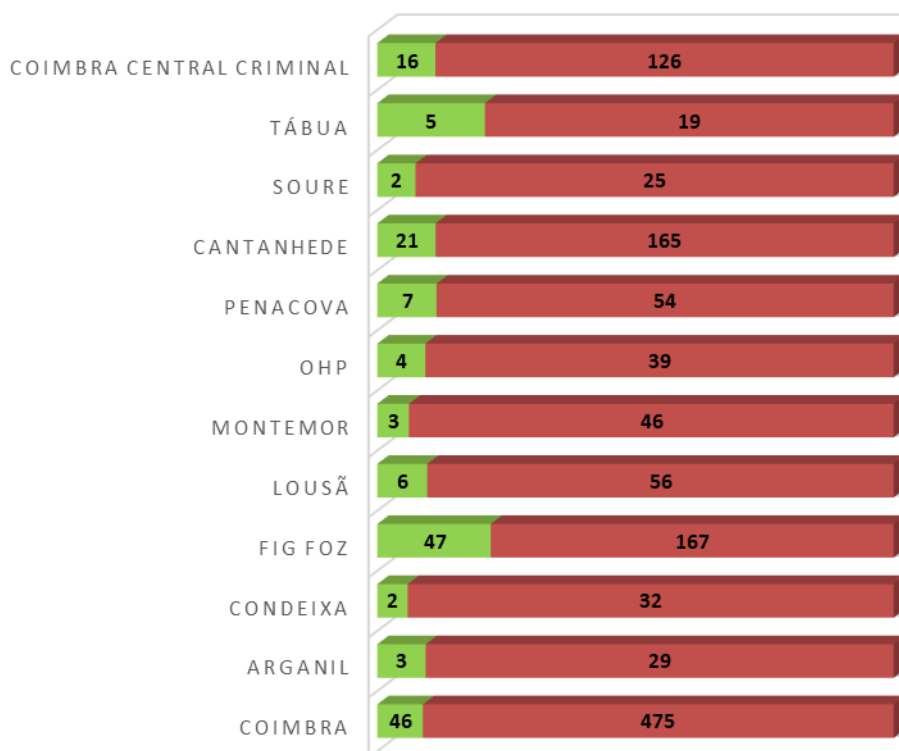


ANEXO 2 2021

PROCESSOS CRIME FINDOS						
Núcleos	FINDOS JULGADOS			FINDOS (Outros)	% FINDOS (julgados acusados)	% FINDOS (outros)
	condenação	absolvição	Total			
coimbra	475	46	521	137	91,2	26,3
arganil	29	3	32	3	90,6	9,4
condeixa	32	2	34	9	94,1	26,5
Fig Foz	167	47	214	74	78,0	34,6
Lousã	56	6	62	22	90,3	35,5
Montemor	46	3	49	17	93,9	34,7
OHP	39	4	43	12	90,7	27,9
Penacova	54	7	61	2	88,5	3,3
cantanhede	165	21	186	10	88,7	5,4
Soure	25	2	27	5	92,6	18,5
Tábua	19	5	24	4	79,2	16,7
Coimbra Central Criminal	126	16	142	17	88,7	12,0
total	1233	162	1395	312	88,4	22,4

Nº DE PROCESSOS CRIME JULGADOS TAXA DE CONDENAÇÃO

■ absolvição ■ condenação



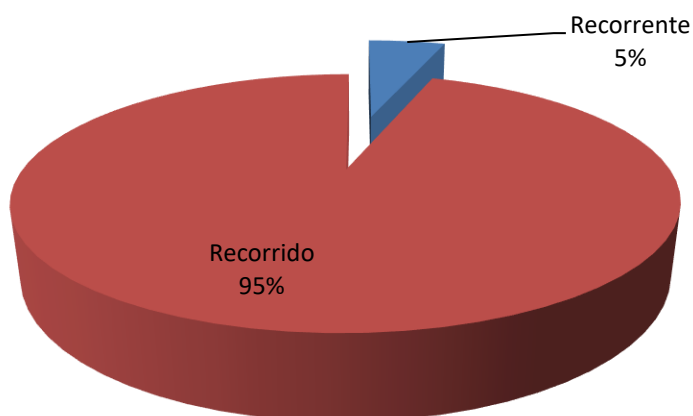


ANEXO 3

(RECURSOS - 2021)

Núcleo	Recorrente	Recorrido
Juízo Central Criminal de Coimbra	5	140
Juízo Instrução Criminal de Coimbra	1	38
Juízo Local Criminal de Coimbra	3	96
Juízo Local de Arganil	0	0
Juízo Local de Cantanhede	1	24
Juízo Local de Condeixa-a-Nova	0	3
Juízo Local de Figueira da Foz	2	16
Juízo Local da Lousã	3	6
Juízo Local de Montemor-o-Velho	0	10
Juízo Local de Oliveira do Hospital	4	3
Juízo Local de Penacova	0	6
Juízo Local de Soure	0	0
Juízo Local de Tábua	0	2
Total	19	344

Comarca de Coimbra - Recursos Crime Posição do M^ºP^º





ANEXO 4

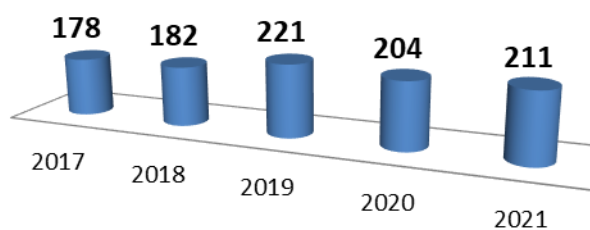
INTERNAMENTOS COMPULSIVOS

EVOLUÇÃO Nº DE PROCESSOS ENTRADOS

Núcleos	2017	2018	2019	2020	2021
arganil	6	2	6	12	1
cantanhede	9	12	13	7	12
coimbra	122	129	147	118	137
condeixa	0	6	6	3	6
Fig Foz	16	9	15	18	17
Lousã	5	9	9	9	12
Montemor	9	4	10	5	4
OHP	3	5	6	6	4
Penacova	6	4	7	14	6
Soure	0	0	2	7	8
Tábua	2	2	0	5	4
total	178	182	221	204	211

19

INTERNAMENTOS COMPULSIVOS EVOLUÇÃO Nº DE PROCESSOS ENTRADOS





ANEXO 5

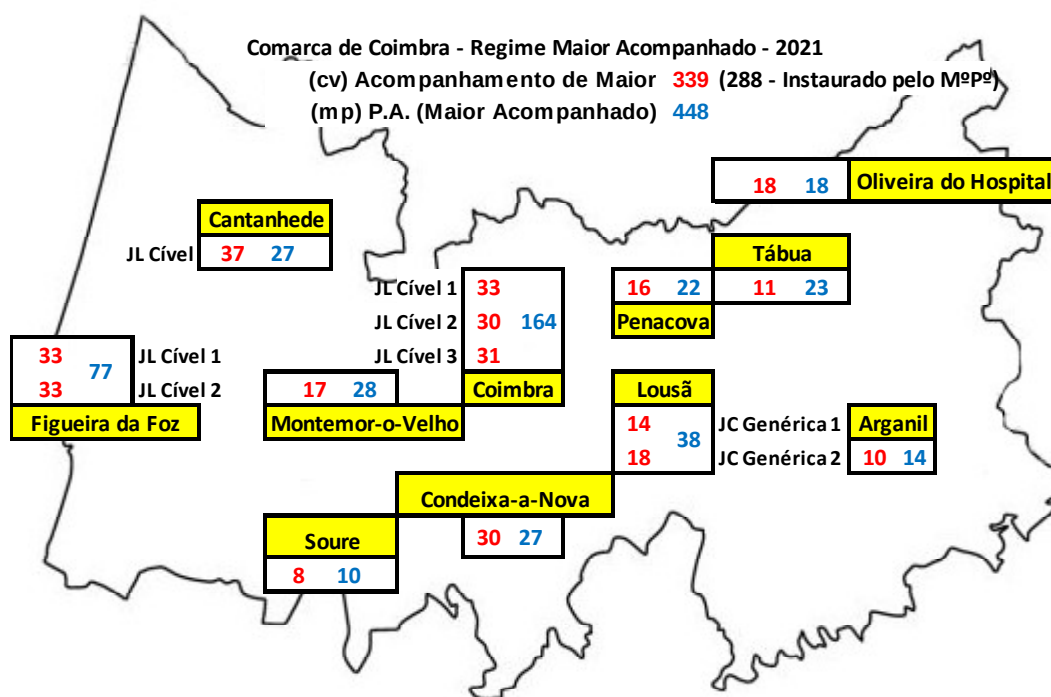
(CÍVEL¹⁸)

Regime Maior Acompanhado - Ações entradas por núcleo

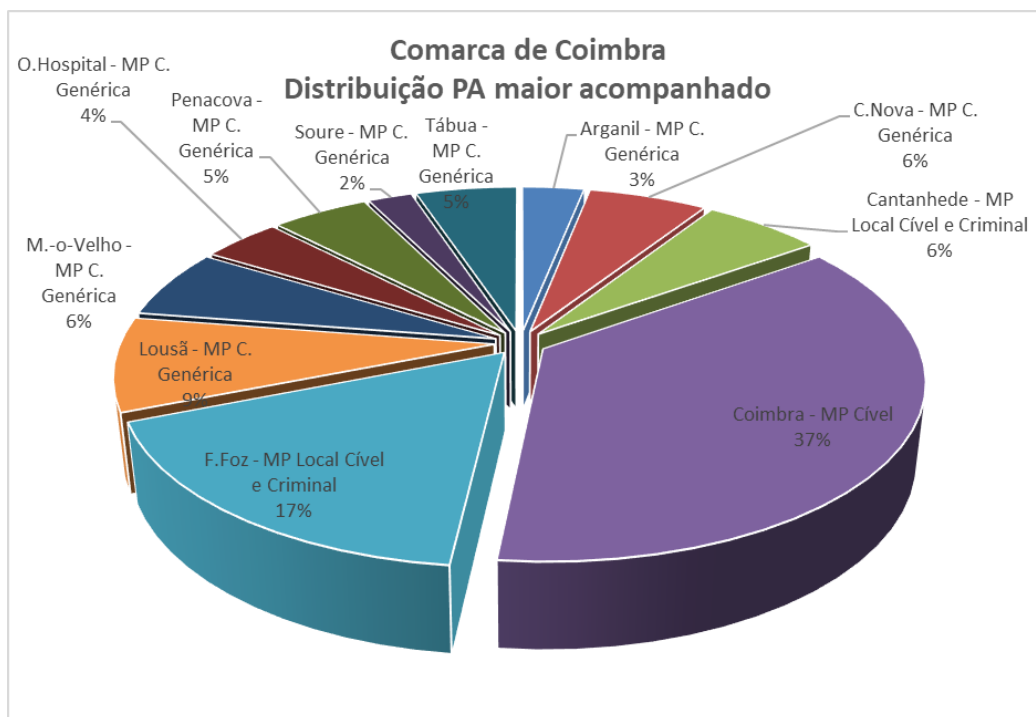
(anos 2017 – 2021)

Núcleo	2017	2018	2019	2020	2021
arganil	11	3	13	10	10
cantanhede	5	26	37	17	37
coimbra	71	138	91	104	94
condeixa	12	47	27	38	30
Fig Foz	24	59	31	52	66
Lousã	15	52	68	40	61
Montemor	4	14	24	9	17
OHP	9	35	38	20	18
Penacova	9	38	20	7	16
Soure	0	0	22	18	8
Tábua	6	12	17	10	11
total	166	424	388	325	368

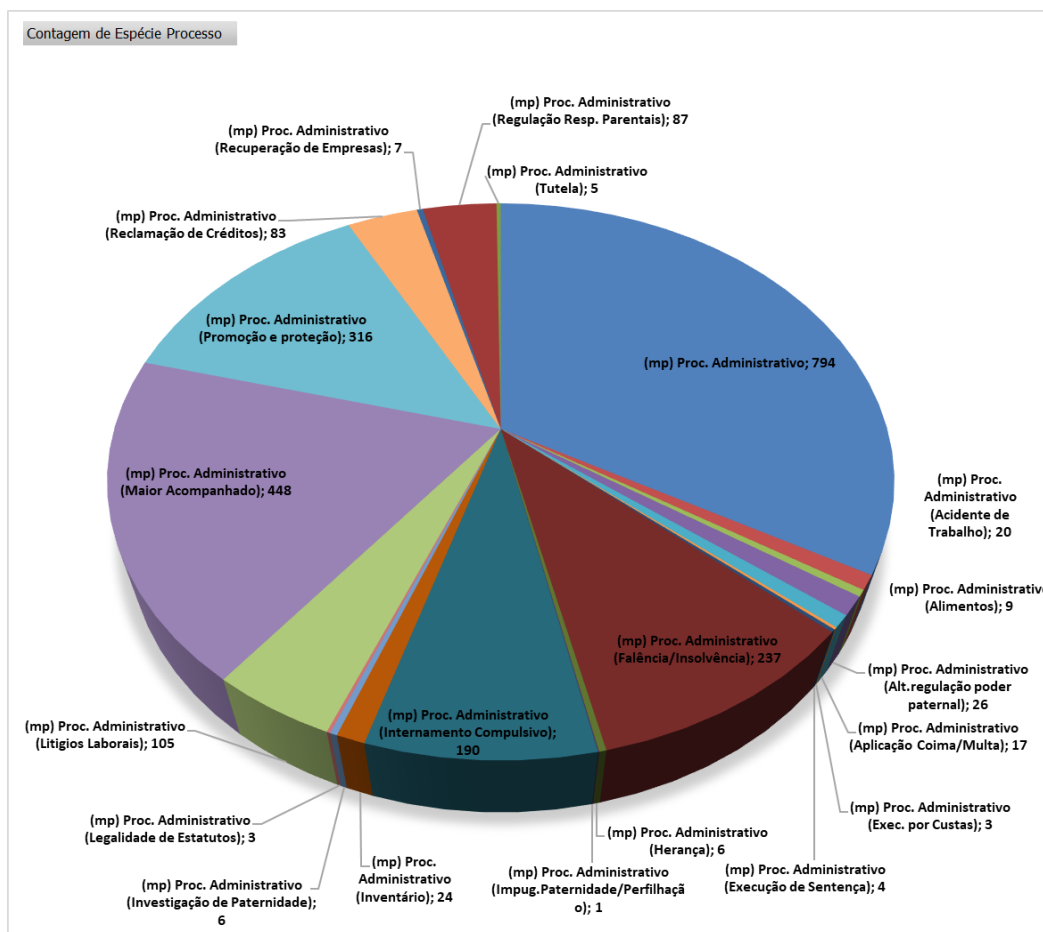
20



¹⁸ Estatística inclui as ações de Interdição nas interpostas sob o regime de Maior Acompanhado que lhe sucedeu



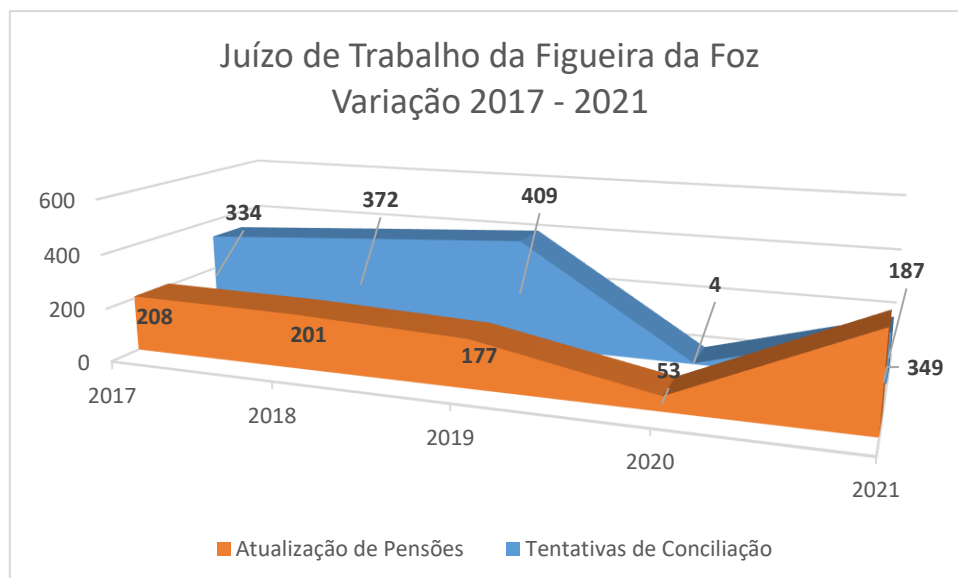
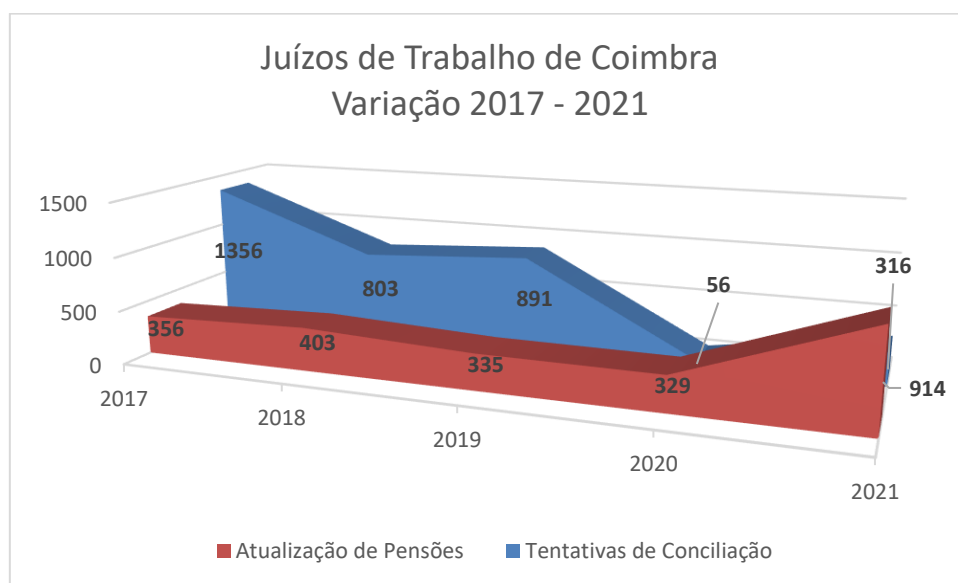
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (distribuição em razão da matéria)





ANEXO 6

(ÁREA SOCIAL)

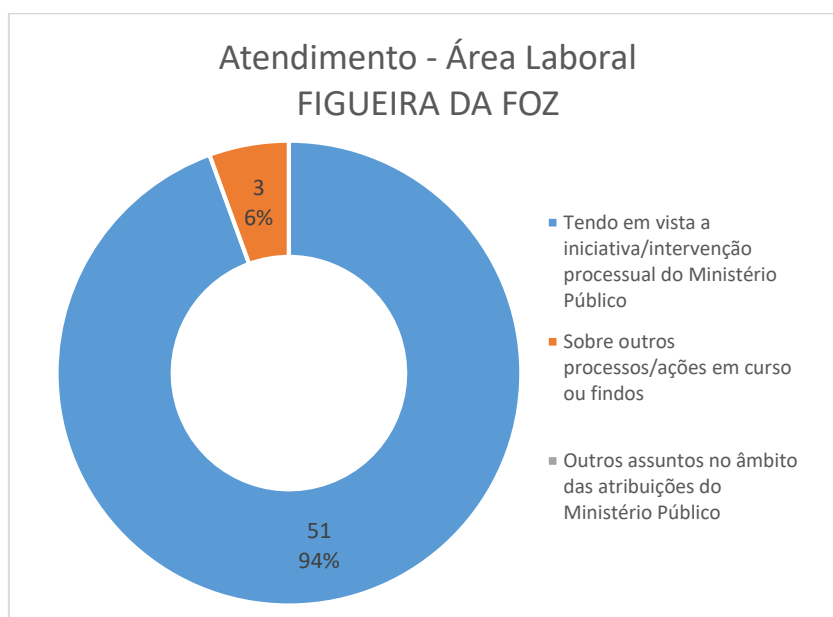
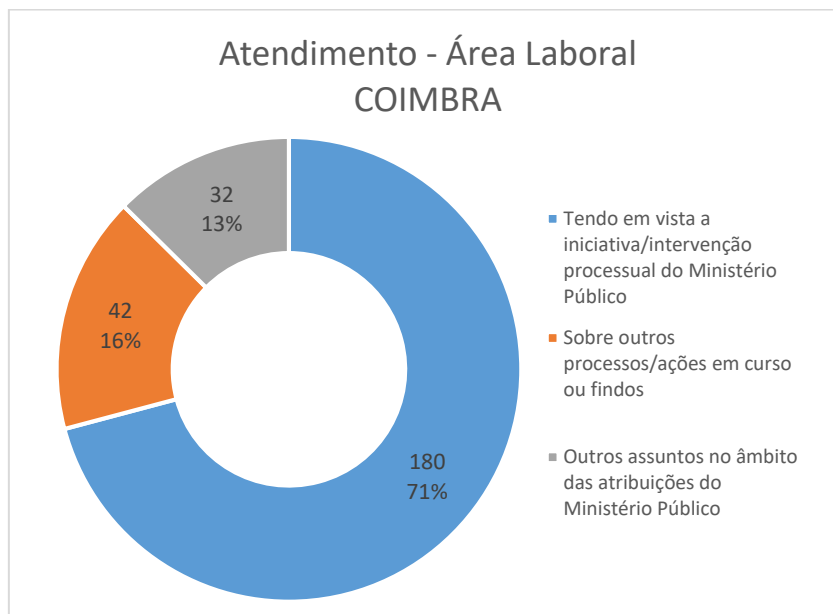




ANEXO 7

(ÁREA SOCIAL)

Atendimento ao Público





ANEXO 8

(ÁREA COMÉRCIO)

JUÍZO DO COMÉRCIO

Ano de 2021

Comarca de Coimbra

TOTAIS	Pendentes do período anterior		Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	A	B	A	B	A	B	A	B
	188	196	125	132	137	170	176	158
	384		257		307		334	

Legenda

A - Dr. Simões de Almeida
B - Dra. Olga Fartura

I. Processos Administrativos

Tipo de reclamação	Fazenda Nacional		Trabalhador		Custas e Coimas		Outras		Valor	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
	51	61	0	1	0	2	0	0	1 177 753,87 €	1 837 619,48 €
Reclamação 128º do CIRE										
Em Processo Especial de revitalização	3	6	0	0	0	0	0	0	284 777,60 €	847 843,59 €
Verificação ulterior 146º do CIRE	0	0	0	1	5	4	0	0	4 293,00 €	13 784,63 €
Totais Parciais	54	67	0	2	5	6	0	0	1 466 824,47 €	2 699 247,70 €
TOTAIS	121		2		11		0		4 166 072,17 €	

II. Reclamações de créditos e acções de verificação de créditos

TOTAIS	Insolvências requeridas		Impugnações de listas de credores		Respostas a impugnações		Incidentes de qualificação requeridos		Pareceres do MP em incidentes de qualificação		Assembleias de credores		Julgamentos		Atendimento ao público	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
	0	0	4	1	1	0	0	0	9	1	6	4	12	4	1	0
	0		5		1		0		10		10		16		1	

III. Requerimentos de insolvência, impugnações, incidentes de qualificação, atendimento

TOTAIS	Pendentes do período anterior		Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	A	B	A	B	A	B	A	B
	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0	0
	0		0		0,00 €		0	

IV. Execuções

TOTAIS	Pendentes do período anterior		Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	A	B	A	B	A	B	A	B
	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0	0
	0		0		0,00 €		0	



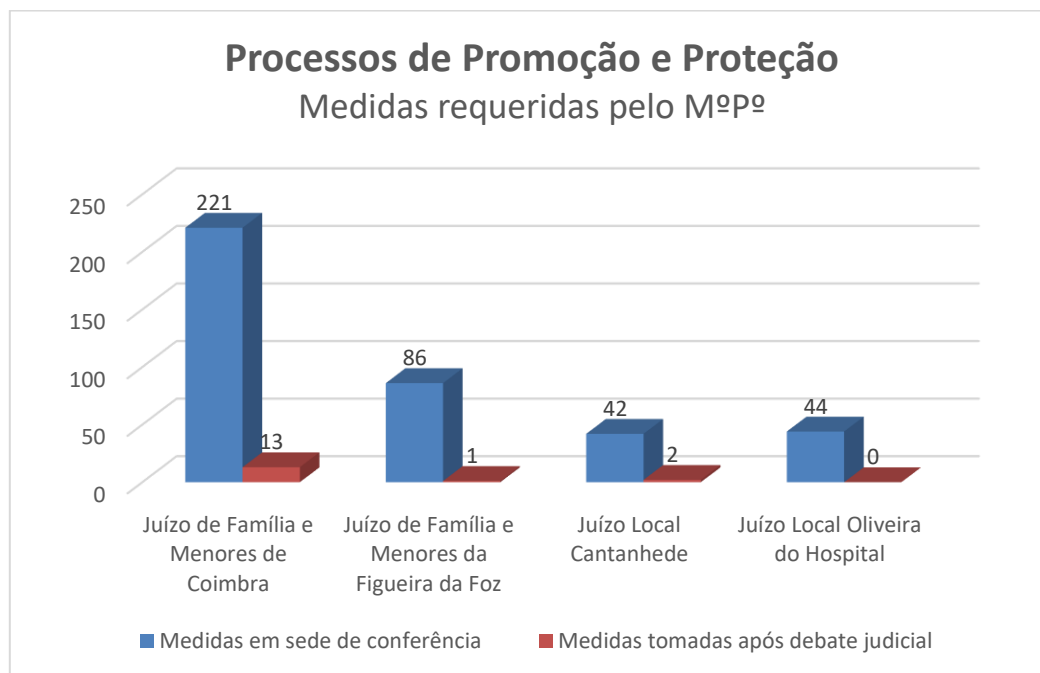
ANEXO 9

(ÁREA FAMILIA)

PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Medidas requeridas pelo M^ºP^º

Juízo	Medidas em sede de conferência	Medidas tomadas após debate judicial
Juízo de Família e Menores de Coimbra	221	13
Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz	86	1
Juízo Local Cantanhede	42	2
Juízo Local Oliveira do Hospital	44	0
TOTAIS / COMARCA	393	16



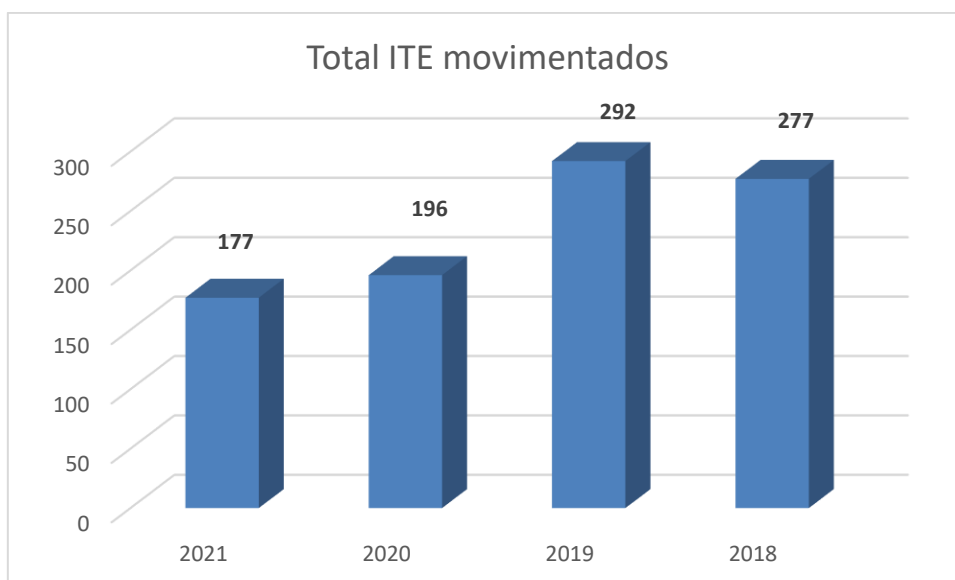


ANEXO 10

(ÁREA FAMILIA)

INQUÉRITOS TUTELARES EDUCATIVOS

ITE movimentados	2021	2020	2019	2018
entrados	142	149	215	229
pendentes do ano anterior	35	47	77	48
Total	177	196	292	277

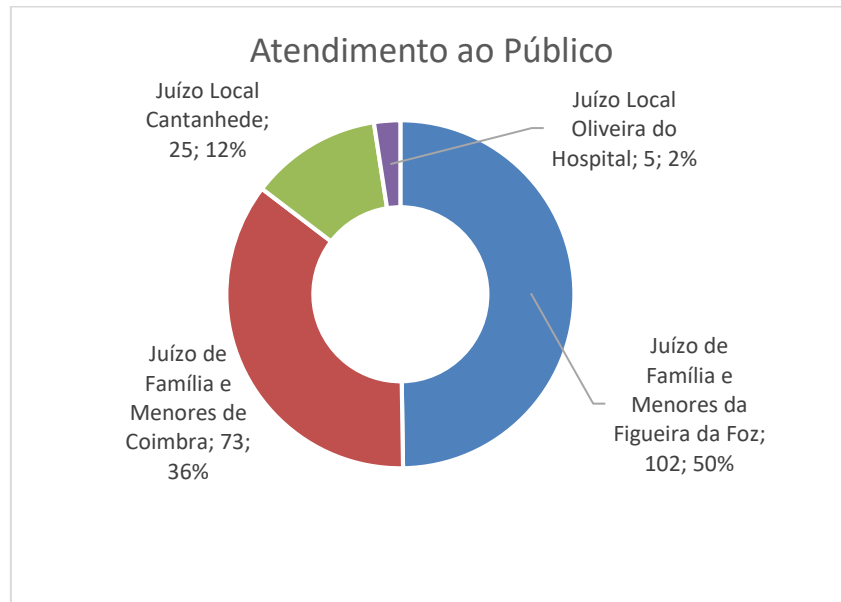


ITE Findos	2021	2020	2019	2018
Fase Jurisdicional - aplicação de medidas institucionais	1	1	3	0
Fase Jurisdicional - aplicação de medidas não institucionais	10	19	22	22
Fase Jurisdicional - outros motivos	5	2	1	0
Arquivamento M ^o P ^o	80	81	94	93
Total	96	103	120	115

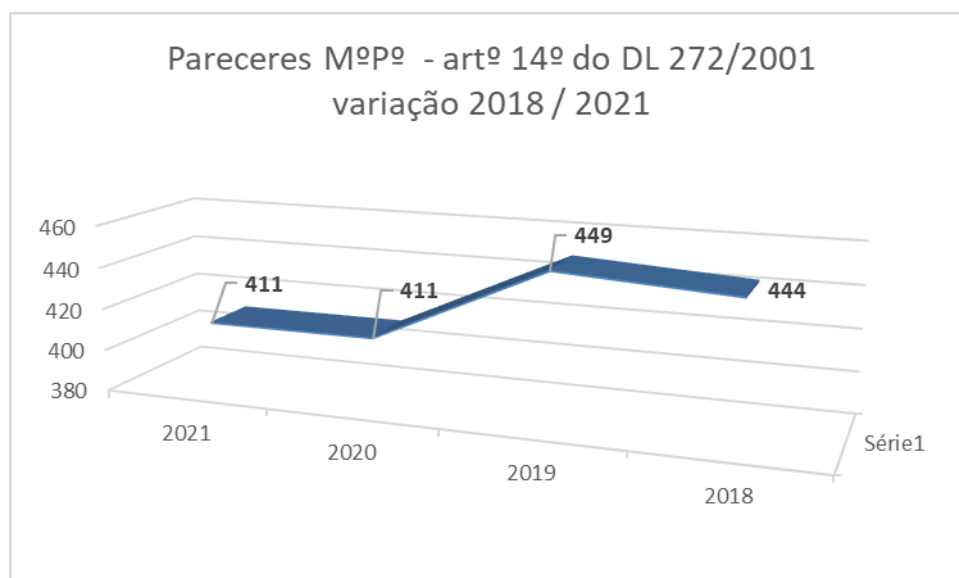


ANEXO 11

(ÁREA FAMILIA)



Pareceres MºPº artº 14º do DL 272/2001	2021	2020	2019	2018
Juízo de Família e Menores de Coimbra	302	286	324	328
Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz	65	75	69	73
Juízo Local Cantanhede	35	42	36	29
Juízo Local Oliveira do Hospital	9	8	20	14
Totais/Comarca	411	411	449	444





Instauração de Processos Administrativos

(ÁREA FAMILIA)

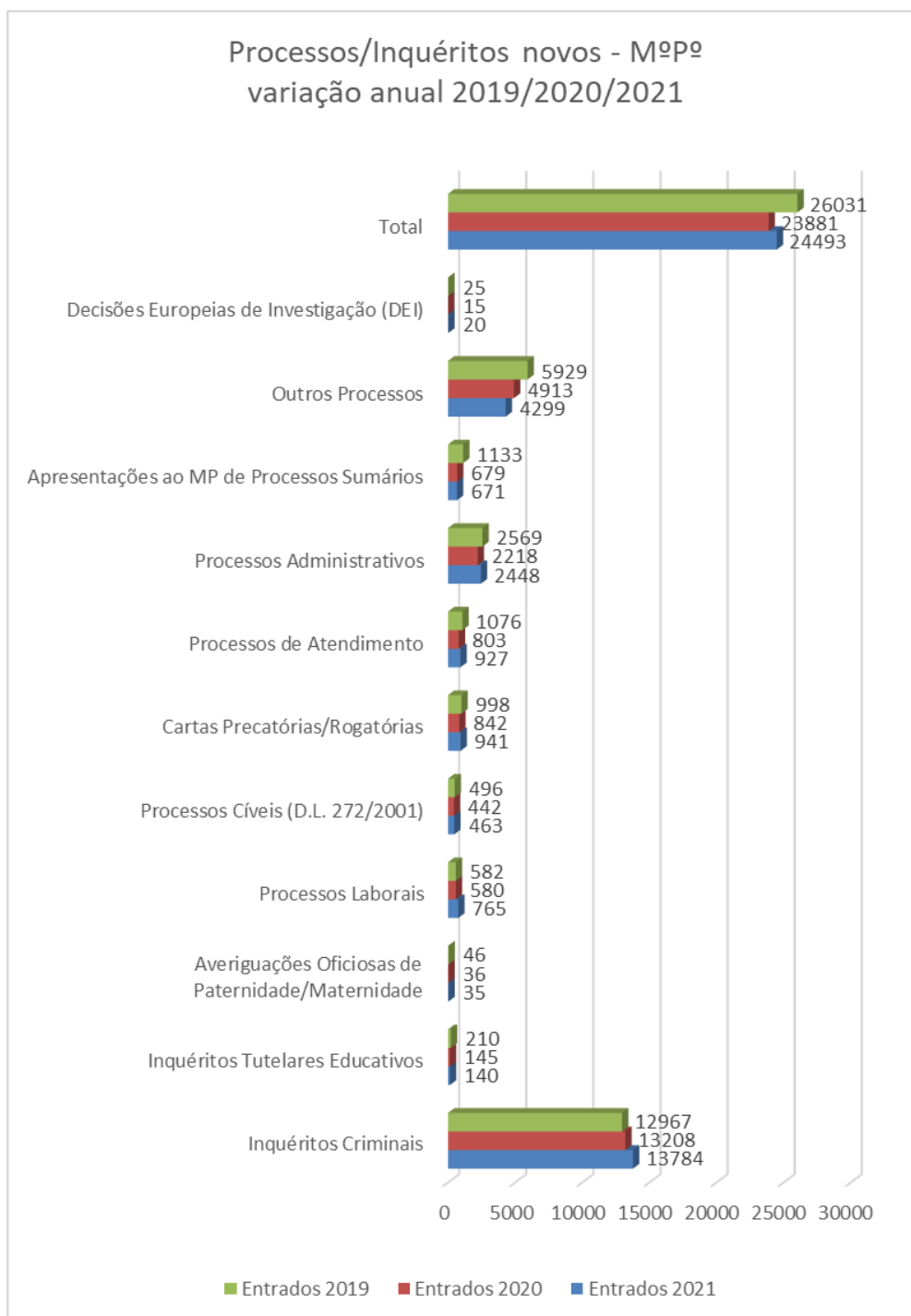
Variação anual 2017/2020

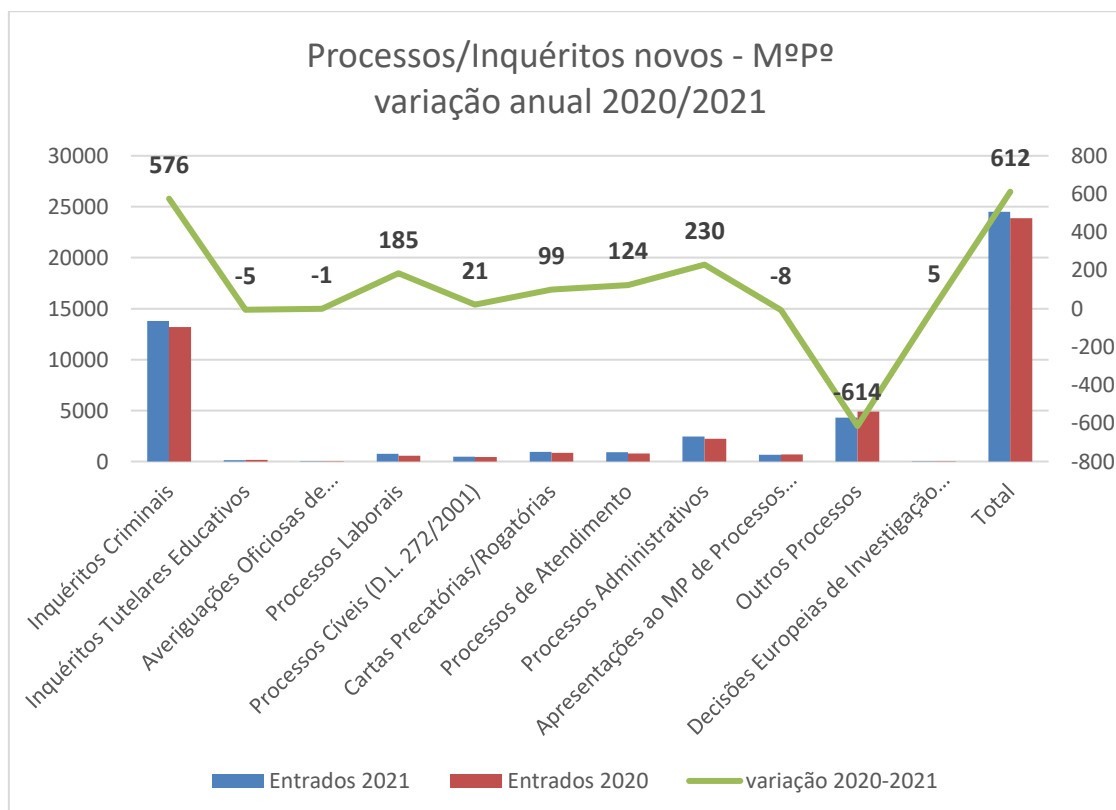
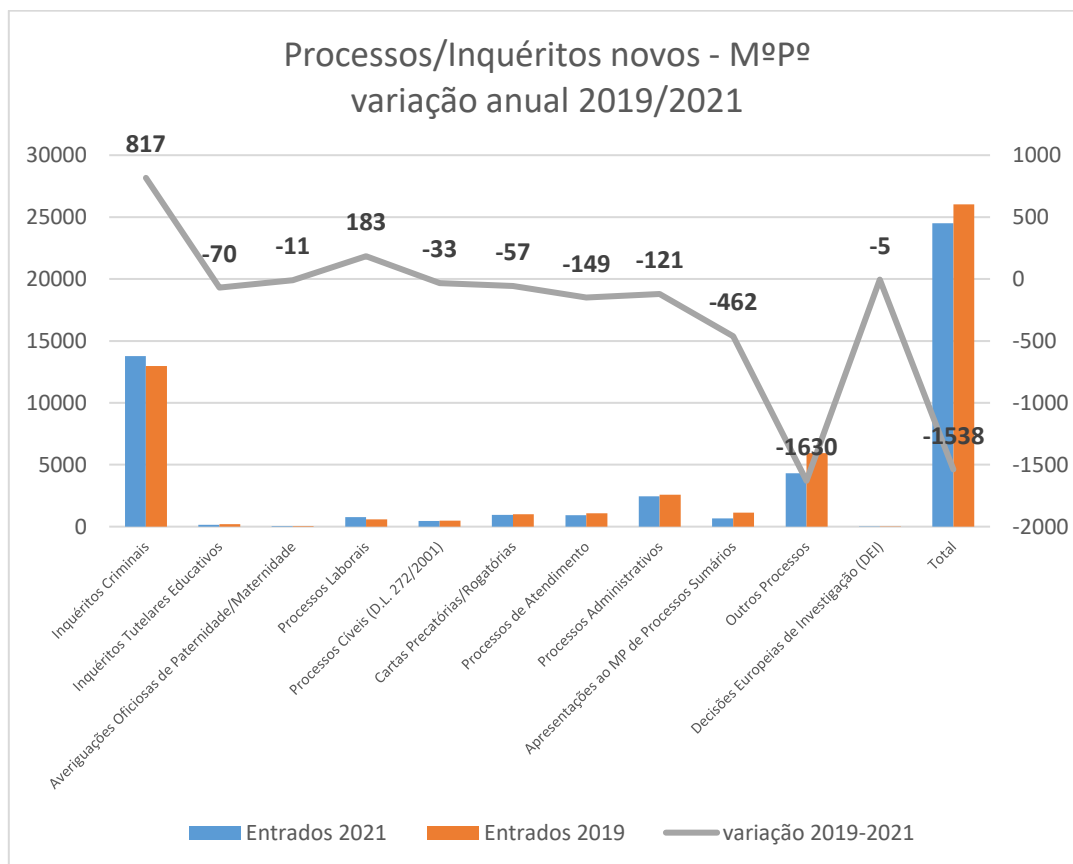
Área Família Instauração de Processos Administrativos	2017	2018	2019	2020	variação 2017/2020	
					nº entradas	%
Juízo de Família e Menores de Coimbra	357	453	622	624	267	74,79
Juízo de Família e Menores Figueira da Foz	155	177	189	152	-3	-1,94
Juízo Local Cantanhede	25	28	66	58	33	132
Juízo Local Oliveira do Hospital	20	39	29	21	1	5,00
TOTAIS / COMARCA	557	697	906	855	298	53,50

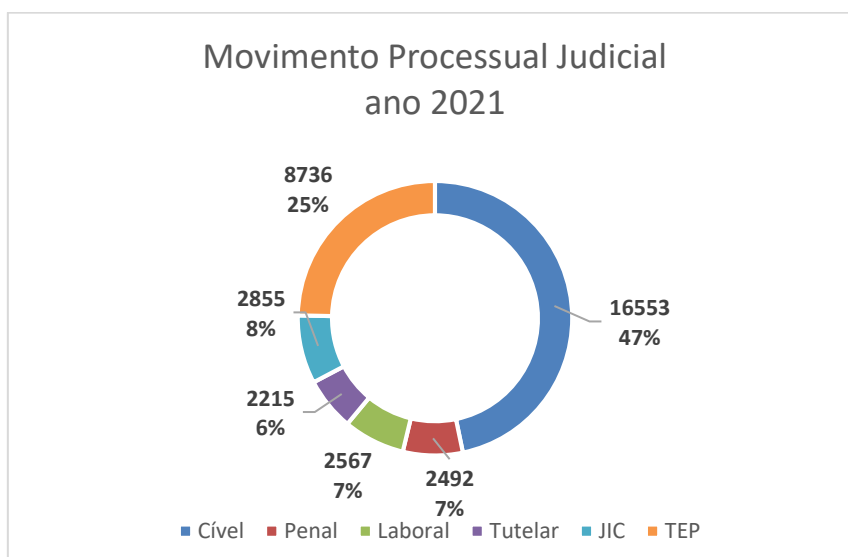
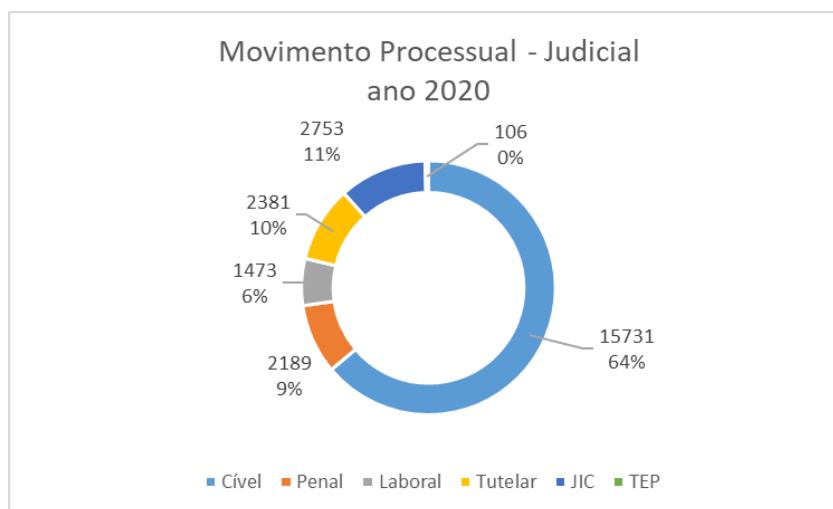
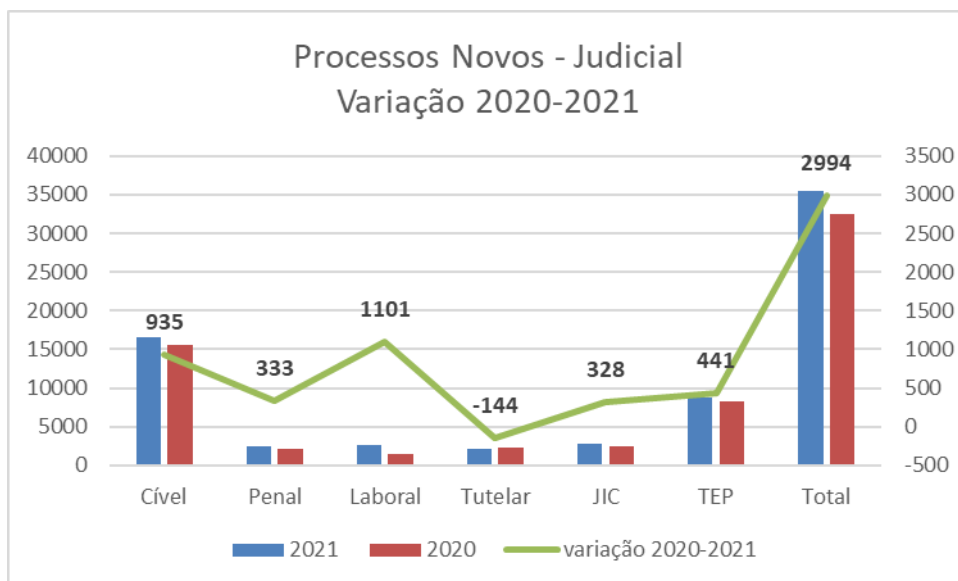


ANEXO 12

(VALORES GLOBAIS)









ANEXO 13

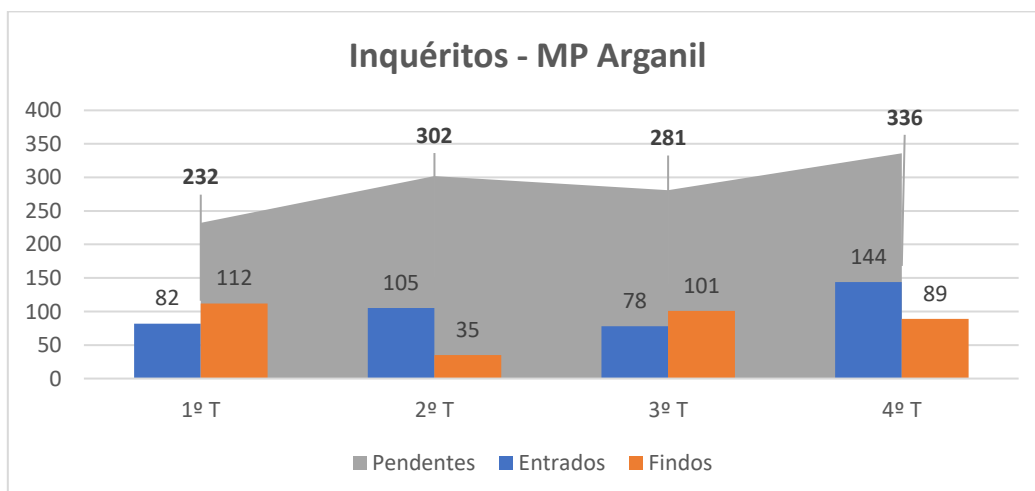
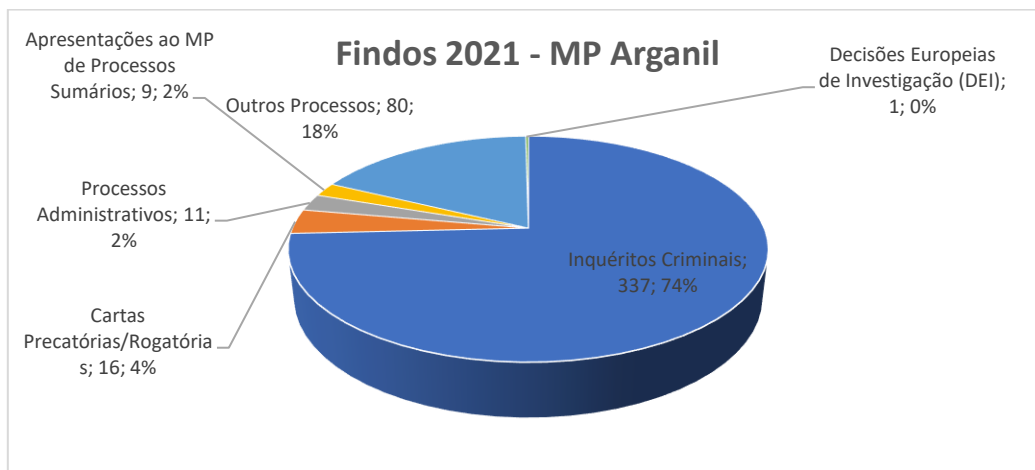
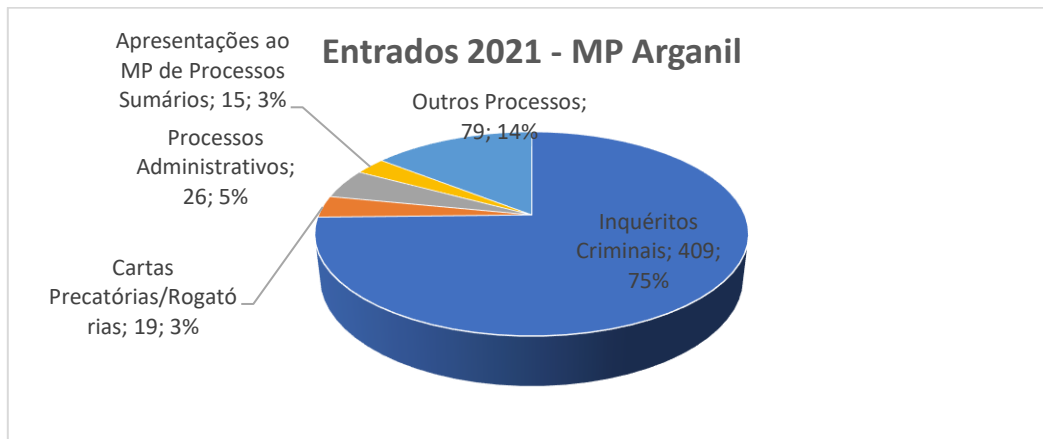
Movimento processual

Distribuição por unidade orgânica do M^ºP^º

**Com representação gráfica da variação trimestral na espécie
mais significativa.**

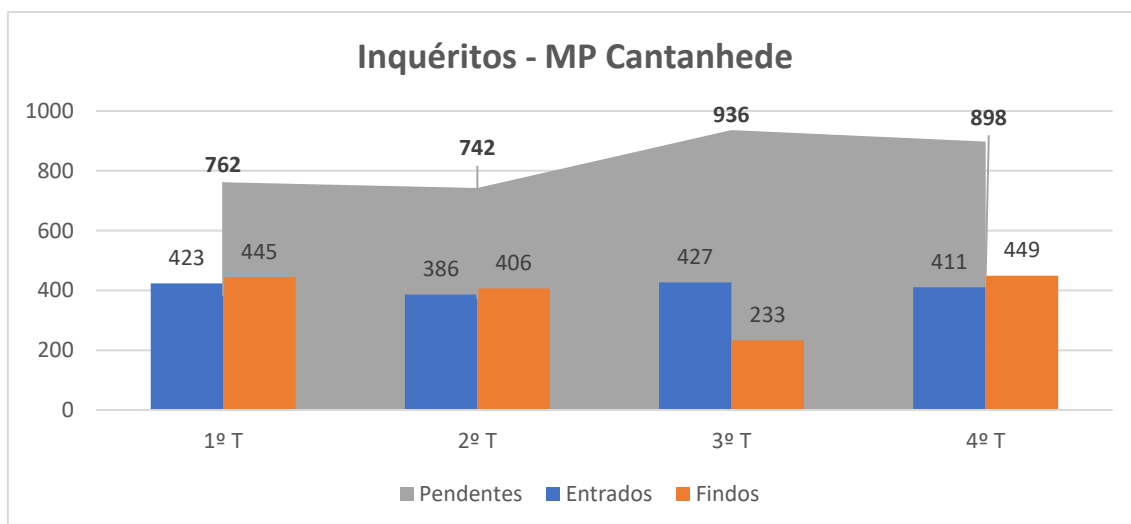
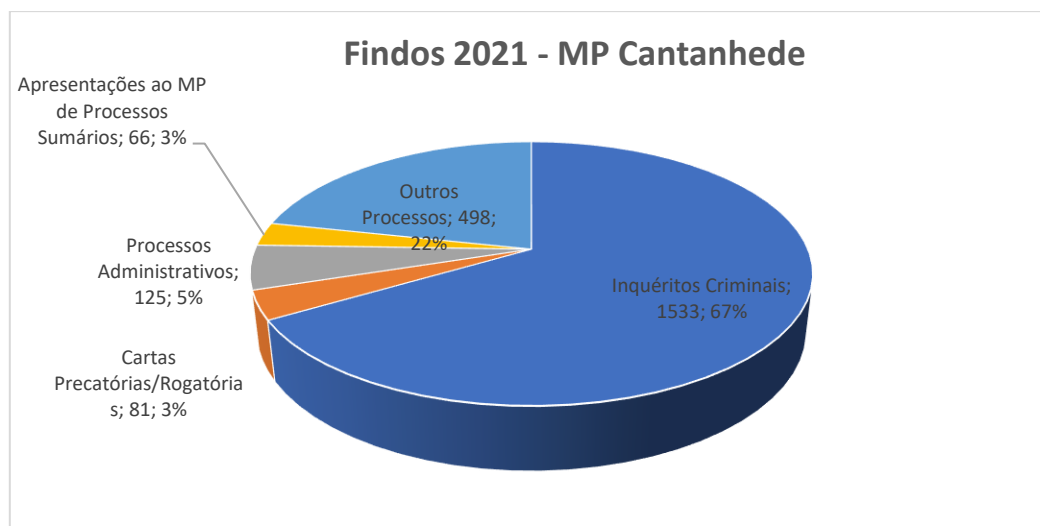
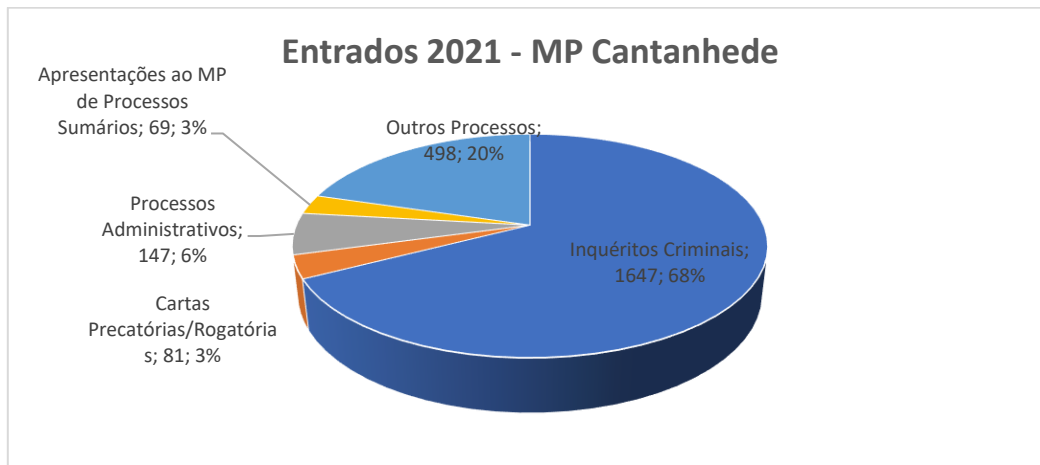


ARGANIL



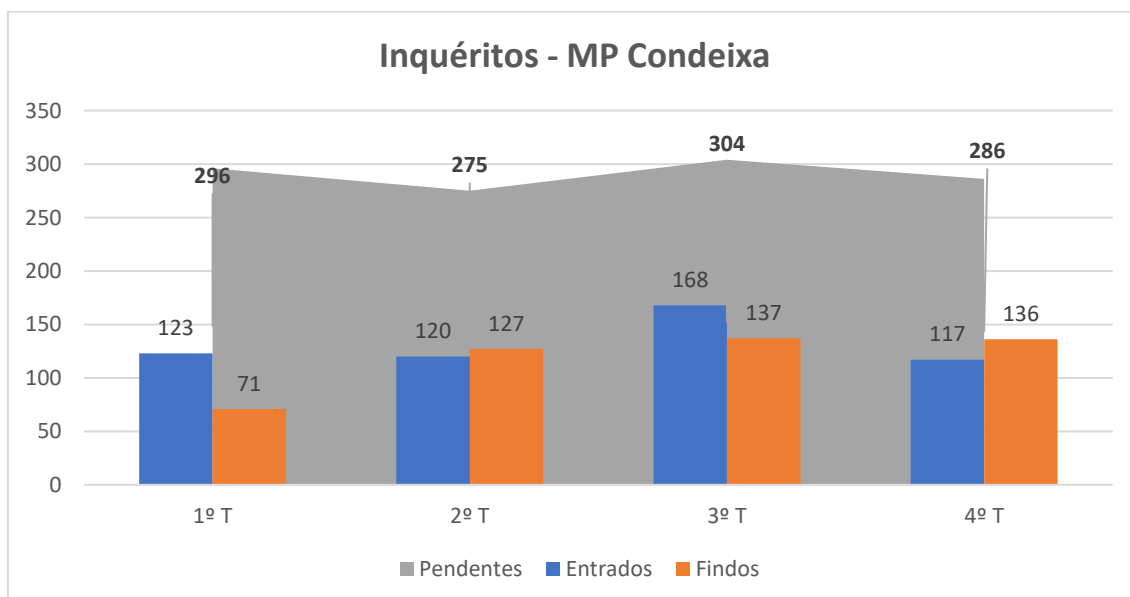
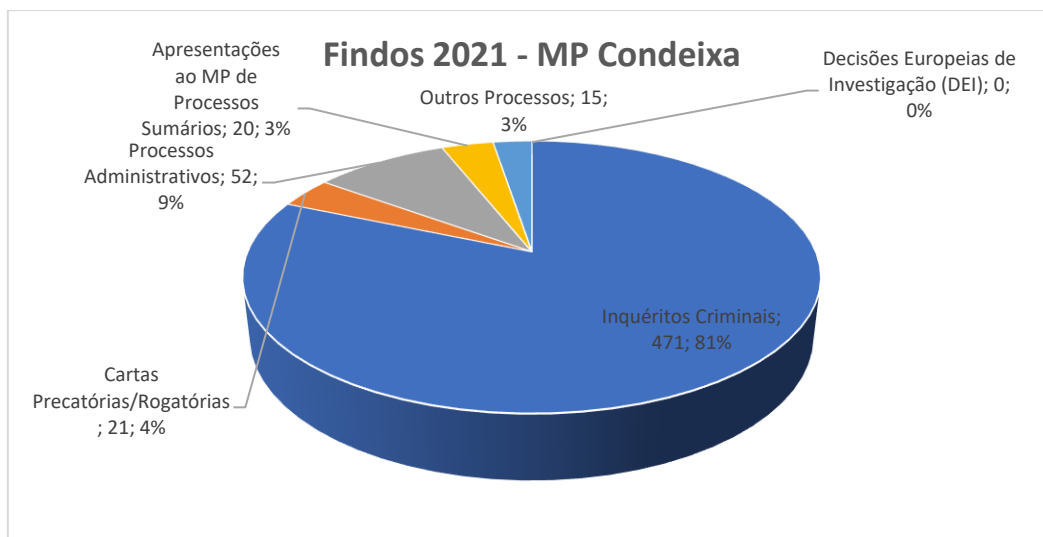
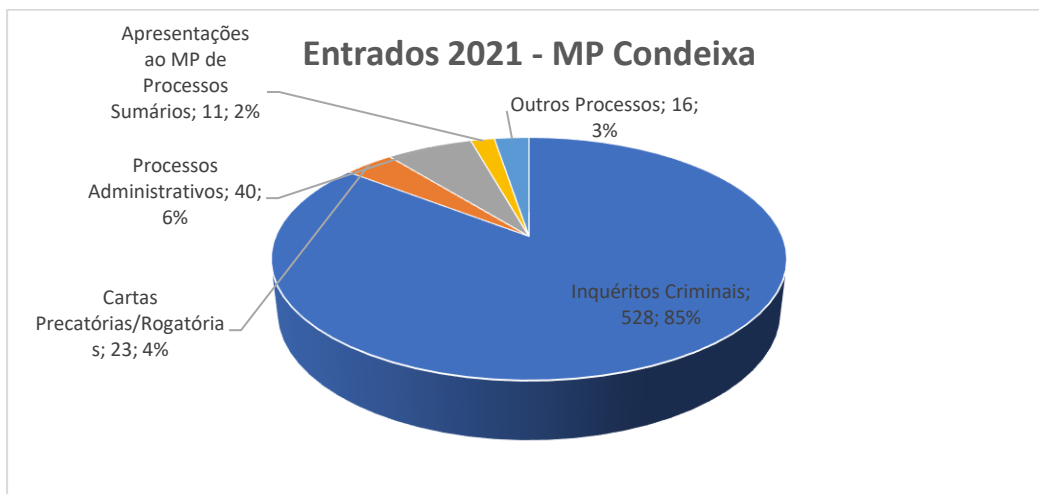


CANTANHEDE





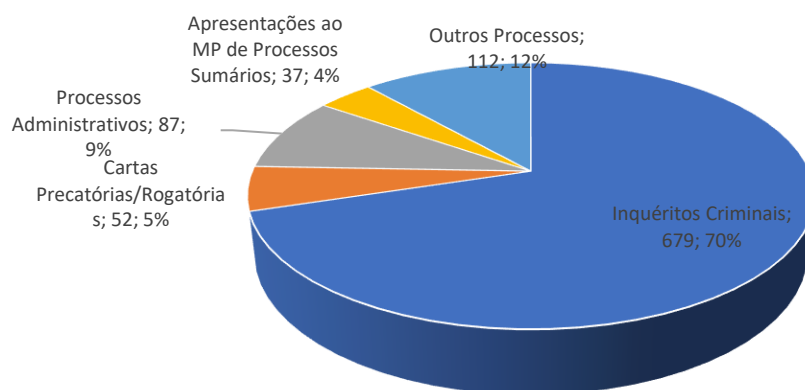
CONDEIXA-A-NOVA



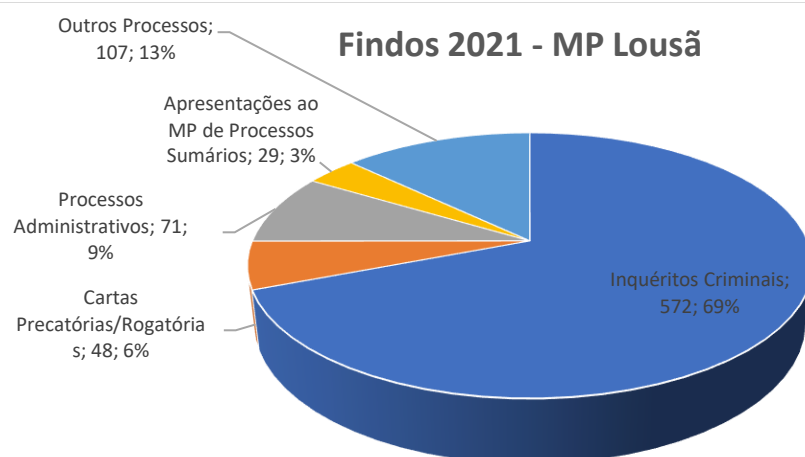


LOUSÃ

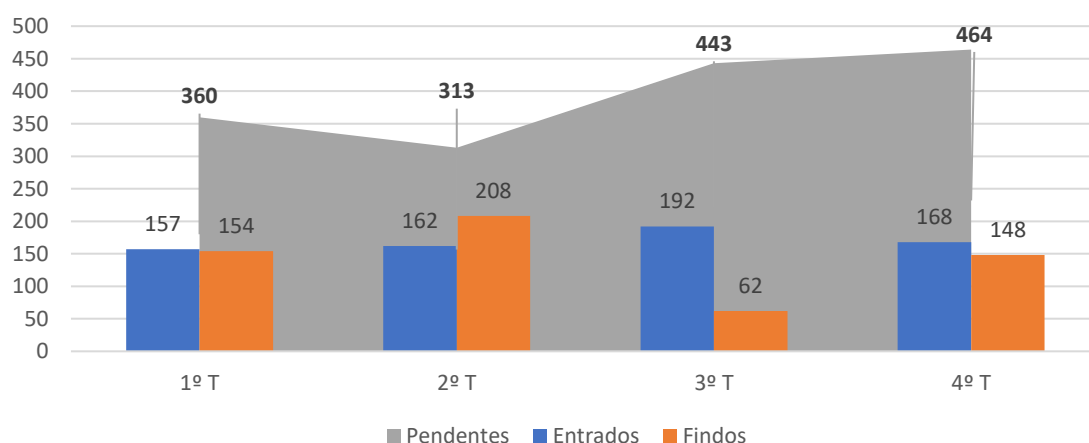
Entrados 2021 - MP Lousã



Findos 2021 - MP Lousã



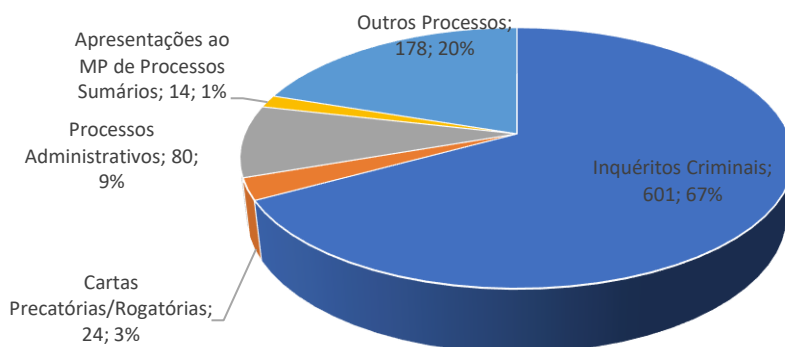
Inquéritos - MP Lousã



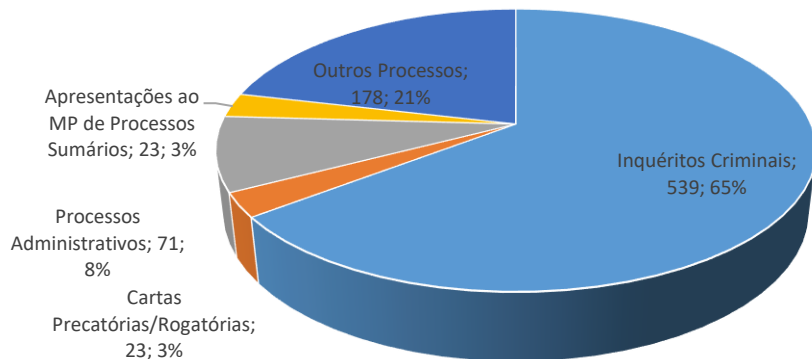


MONTEMOR-O-VELHO

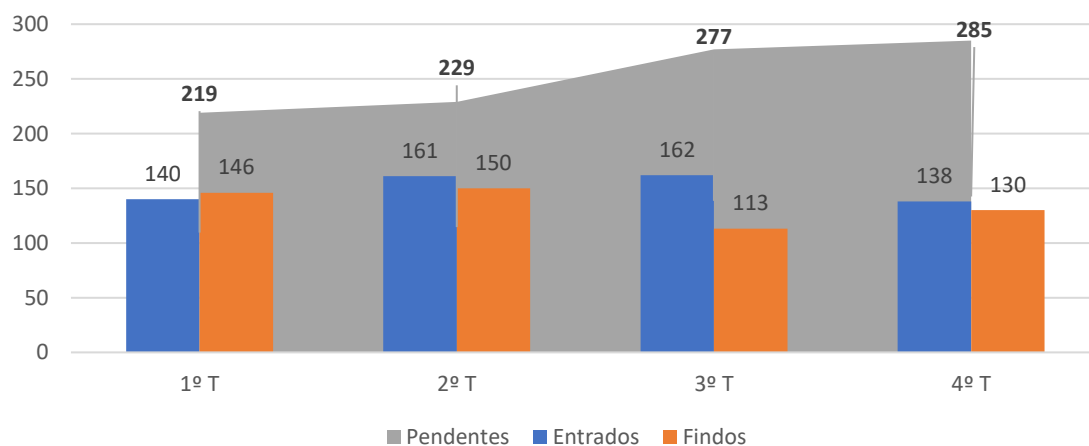
Entrados 2021 - MP Montemor



Findos 2021 - MP Montemor

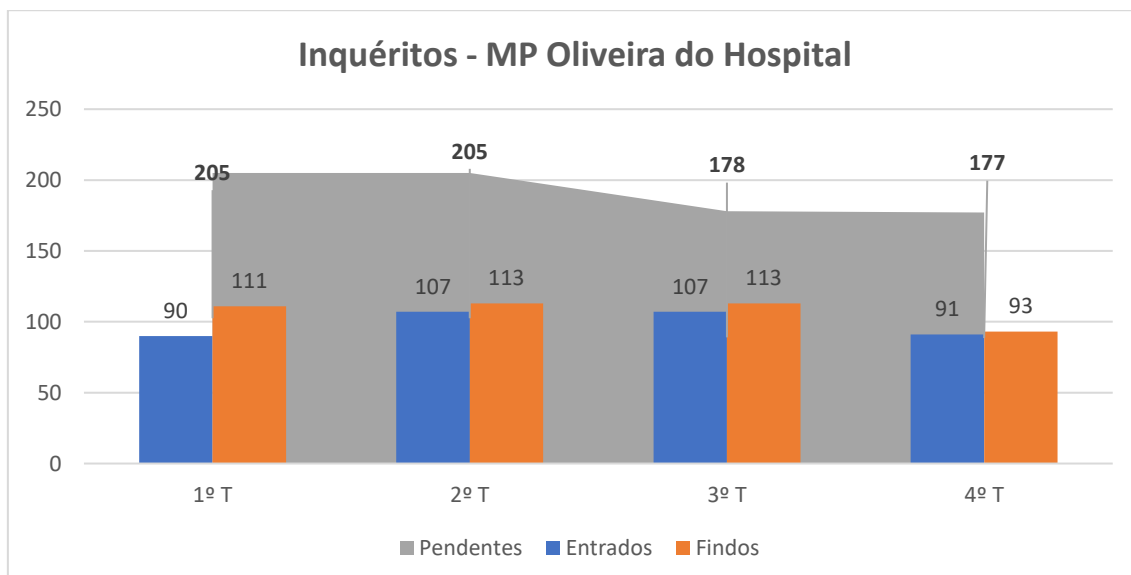
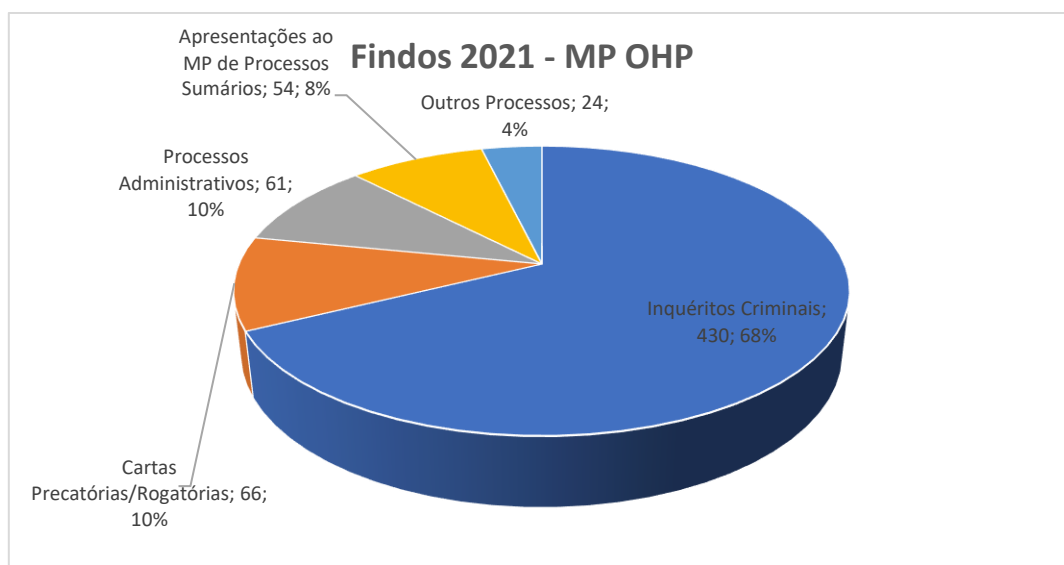
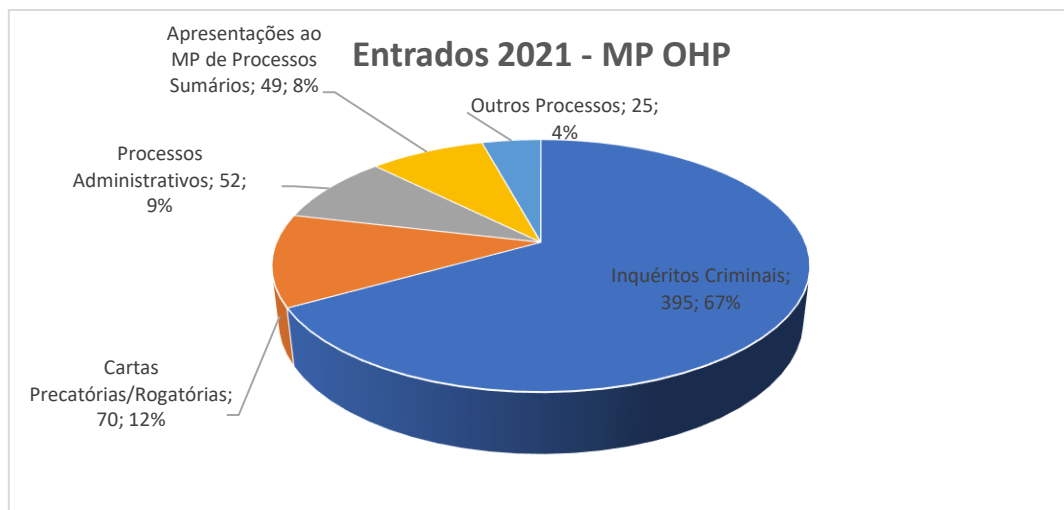


Inquéritos - MP Montemor





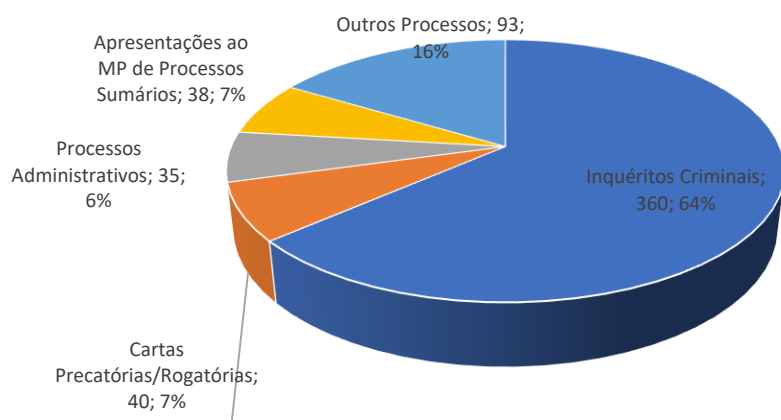
OLIVEIRA DO HOSPITAL



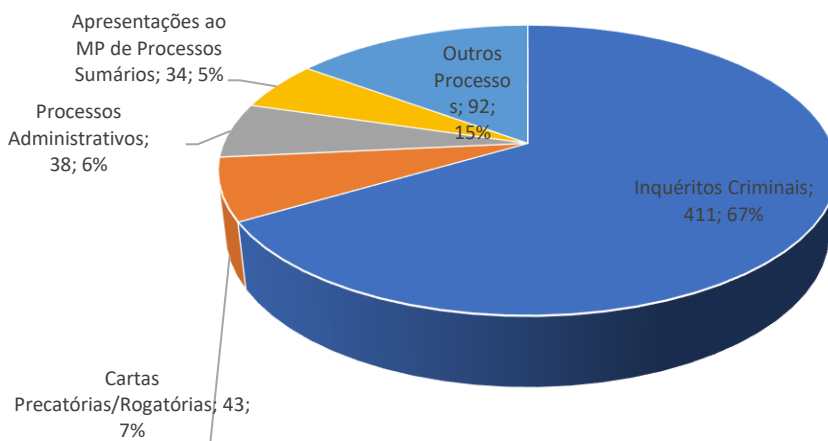


PENACOVA

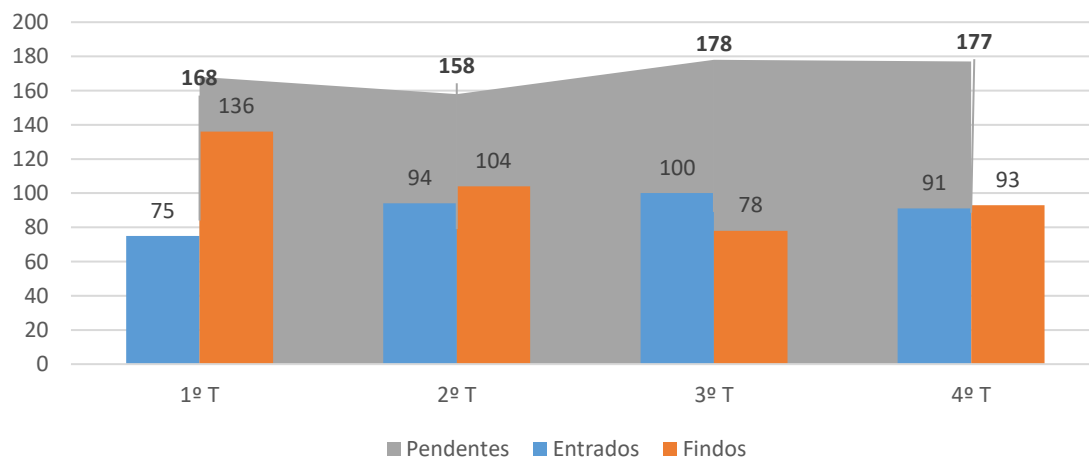
Entrados 2021 - MP Penacova



Findos 2021 - MP Penacova

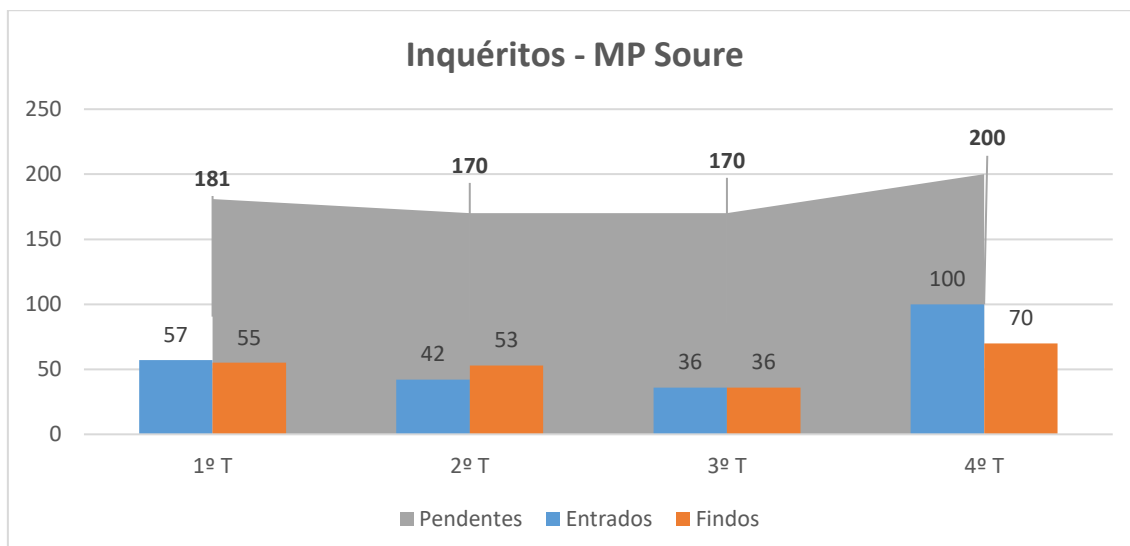
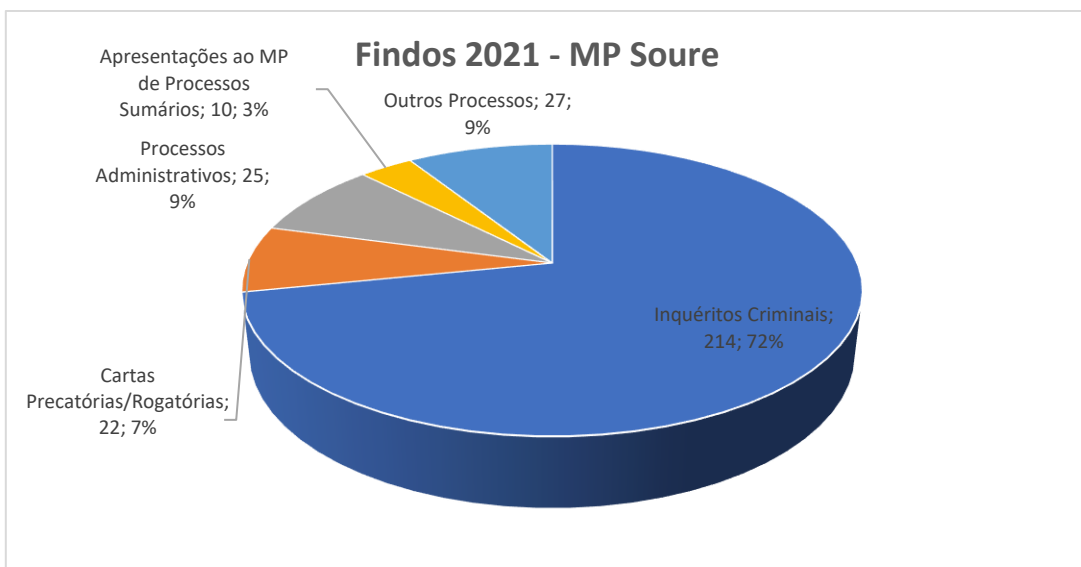
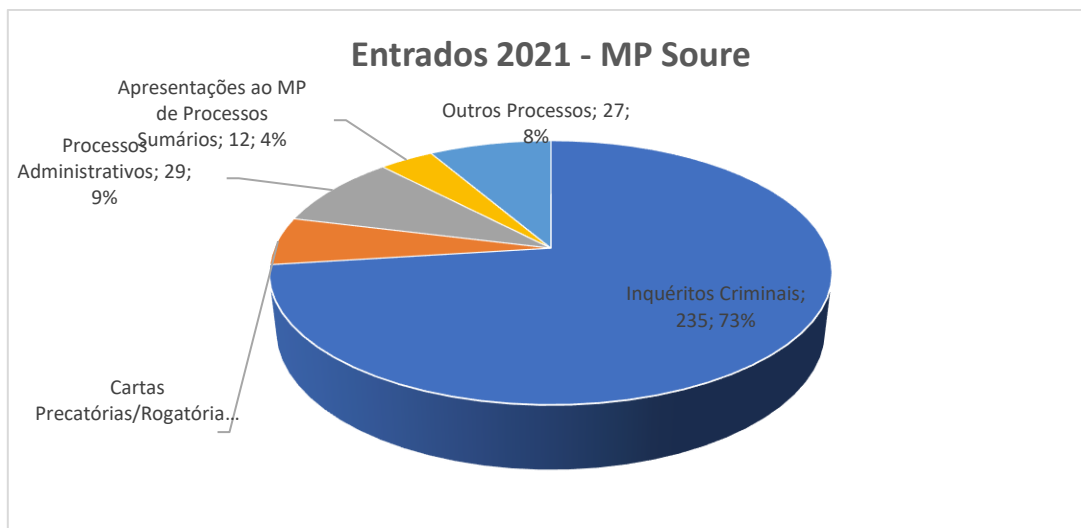


Inquéritos - MP Penacova



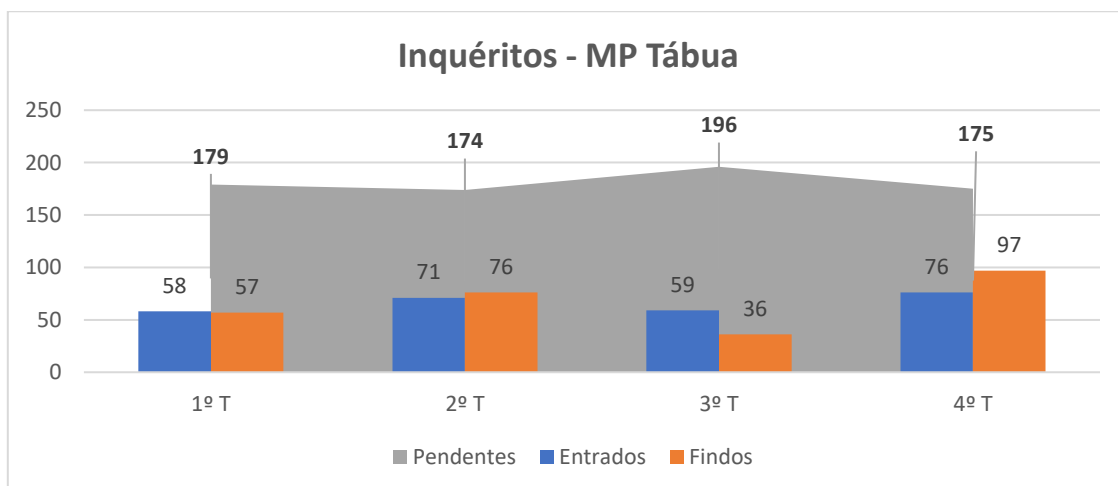
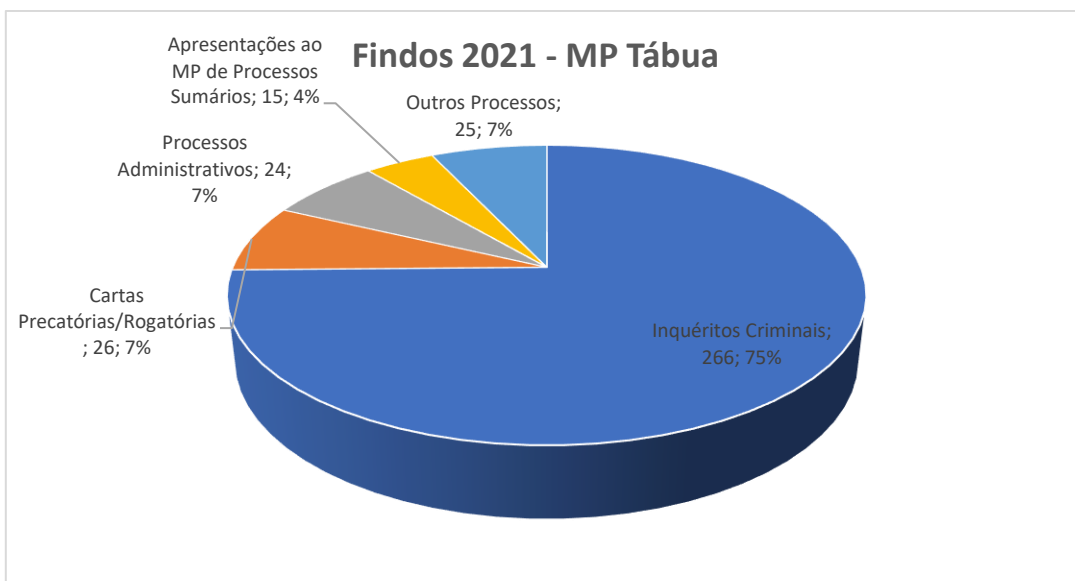
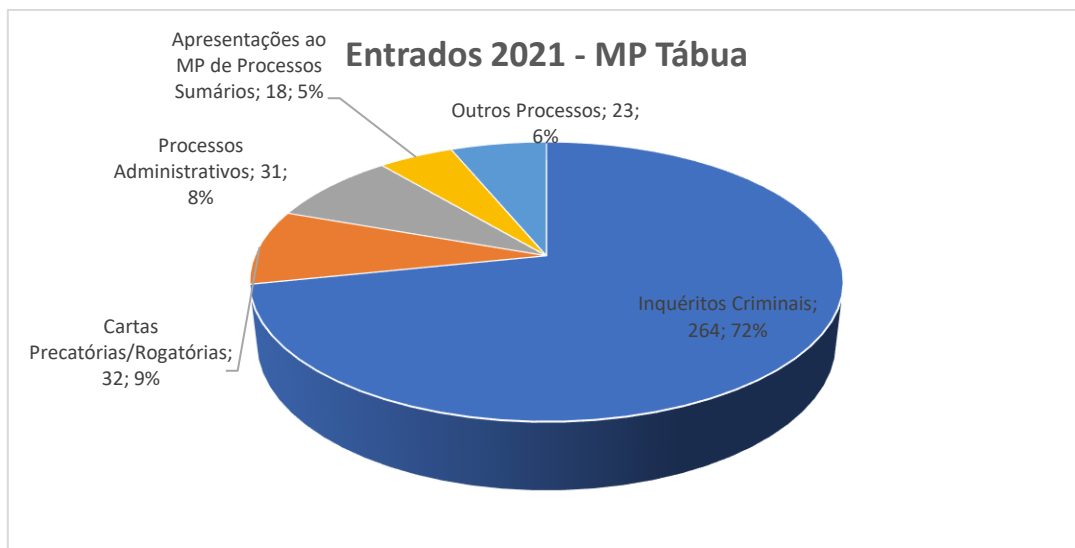


SOURCE





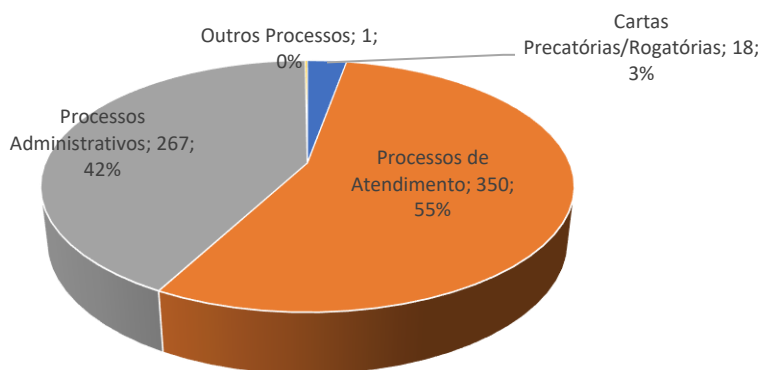
TÁBUA



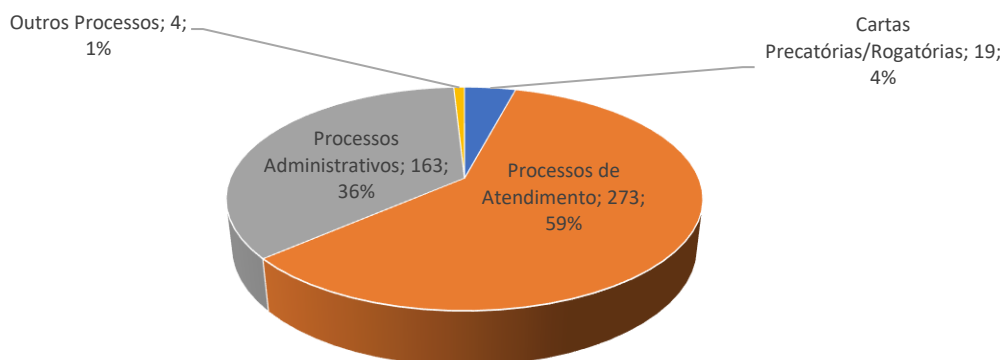


COIMBRA – MP CÍVEL

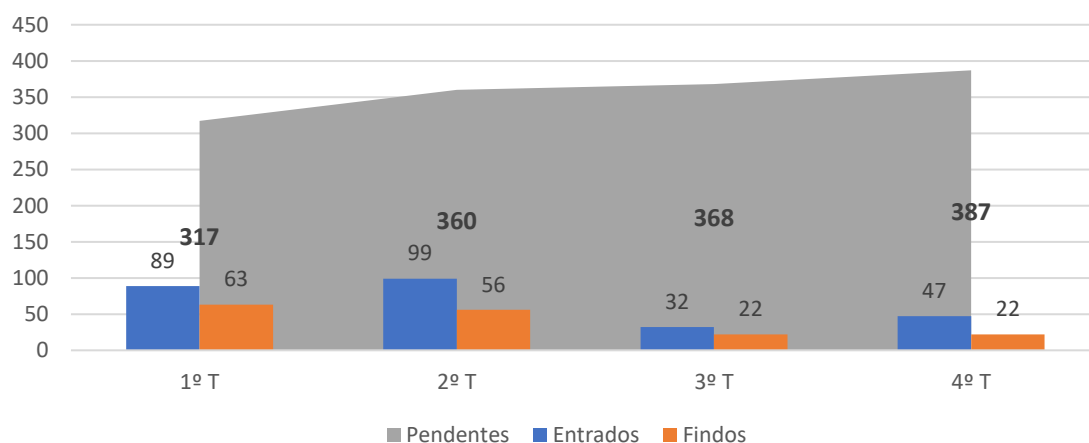
Entrados 2021 - MP Coimbra - Local /Central Cível



Findos 2021 - MP Coimbra - Local /Central Cível



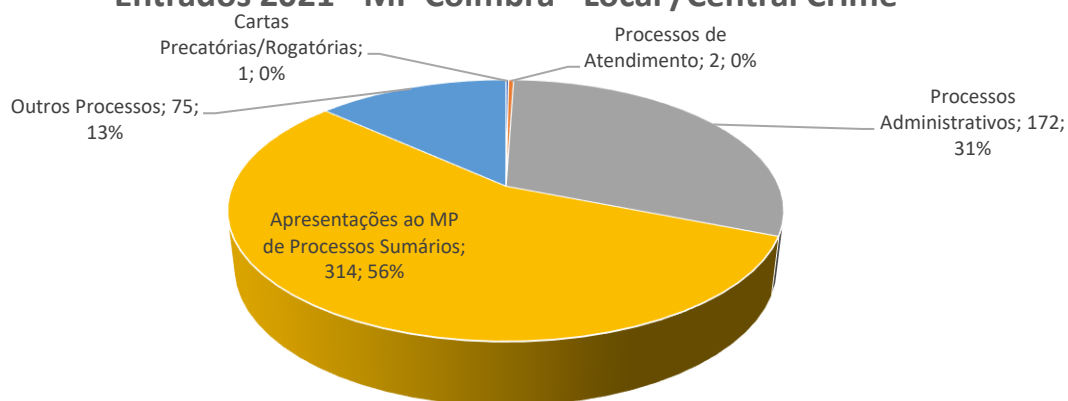
Processos Administrativos - MP Coimbra - Local /Central Cível



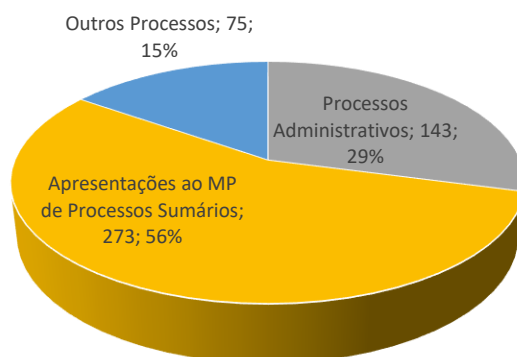


COIMBRA – MP CRIMINAL

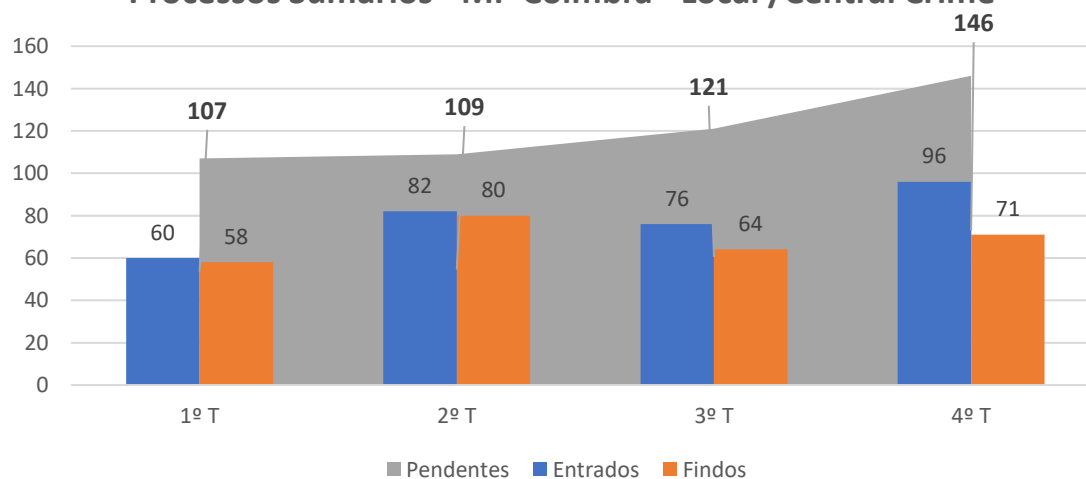
Entrados 2021 - MP Coimbra - Local /Central Crime



Findos 2021 - MP Coimbra - Local /Central Crime



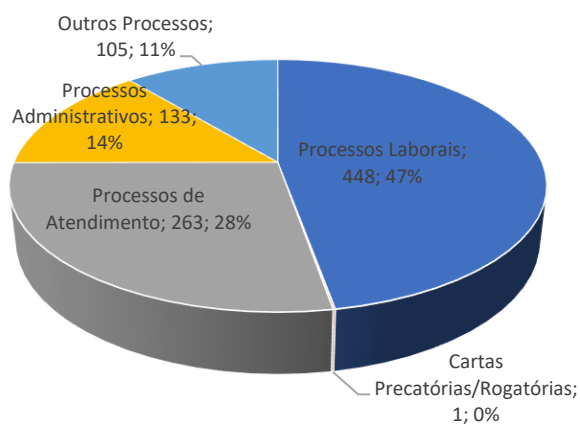
Processos Sumários - MP Coimbra - Local /Central Crime



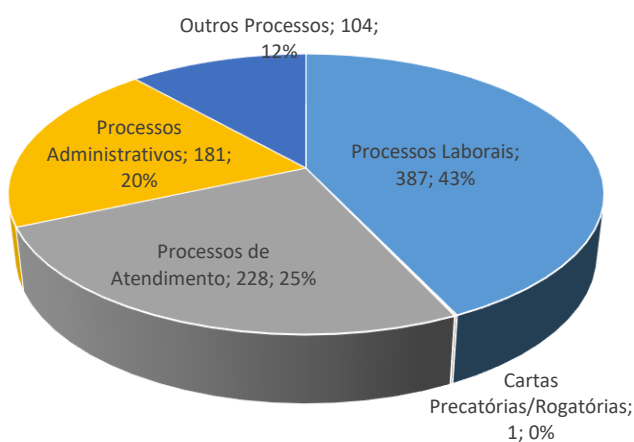


COIMBRA – MP TRABALHO

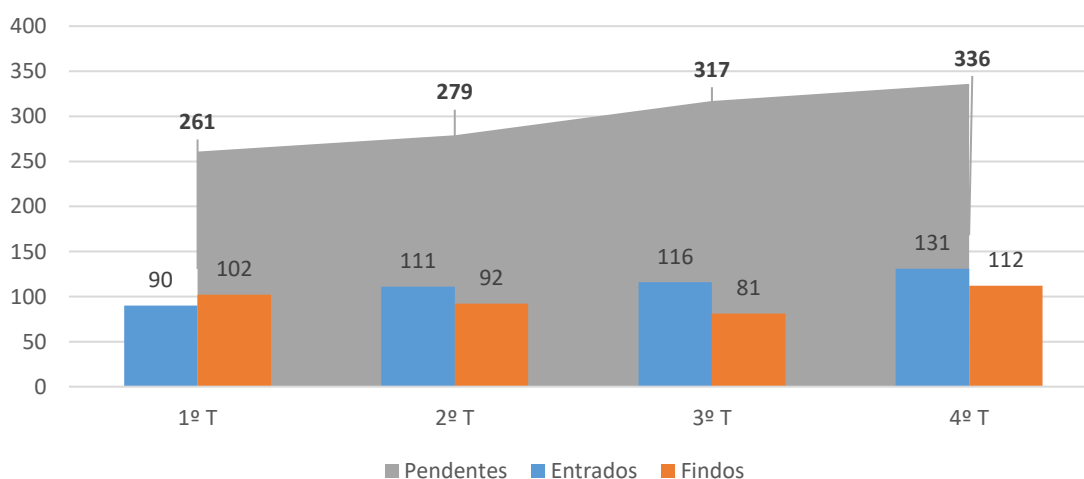
Entrados 2021 - MP Coimbra - Trabalho



Findos 2021 - MP Coimbra - Trabalho

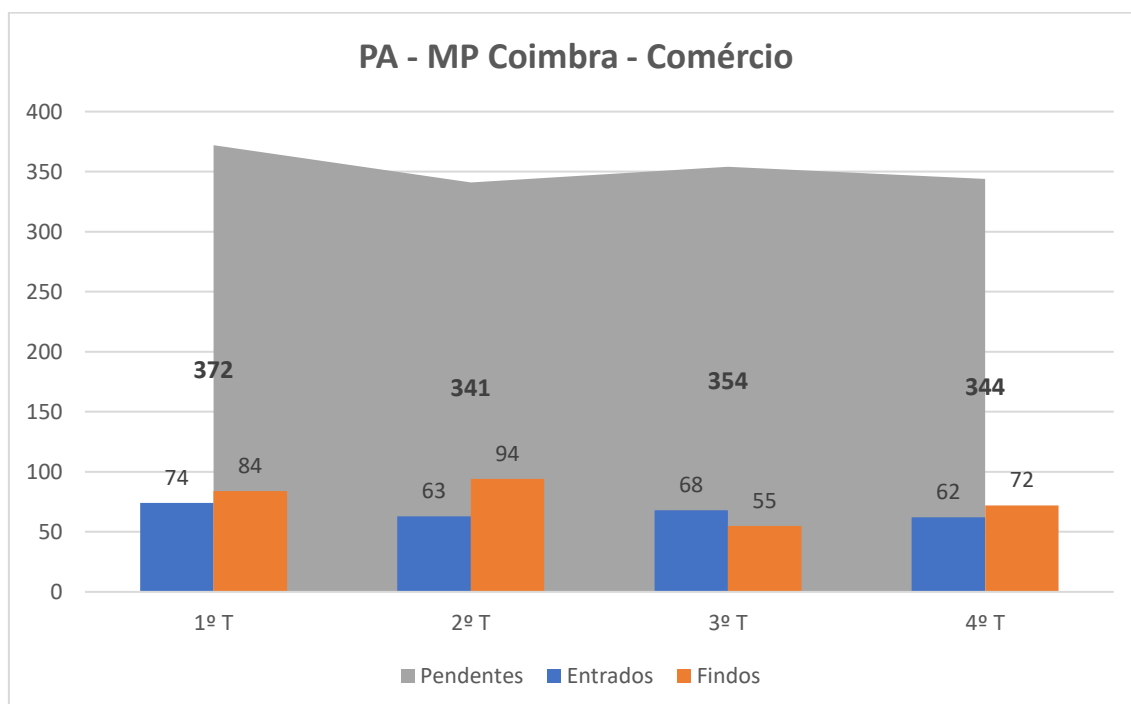
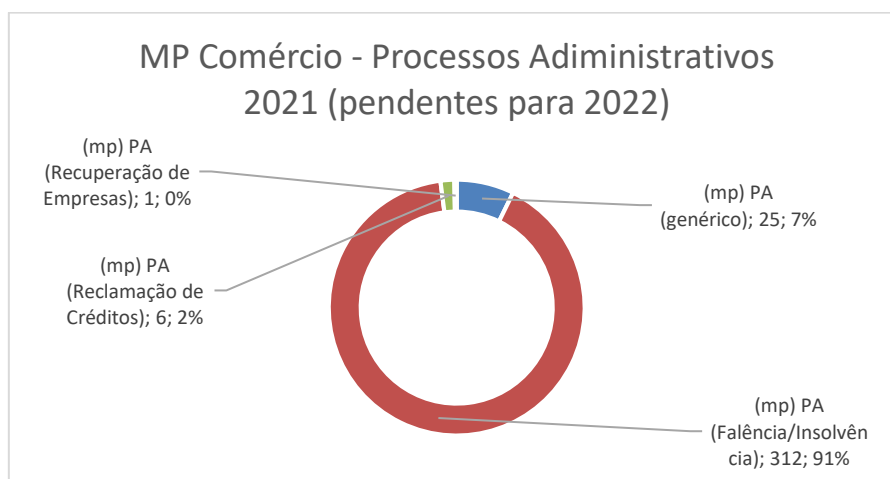
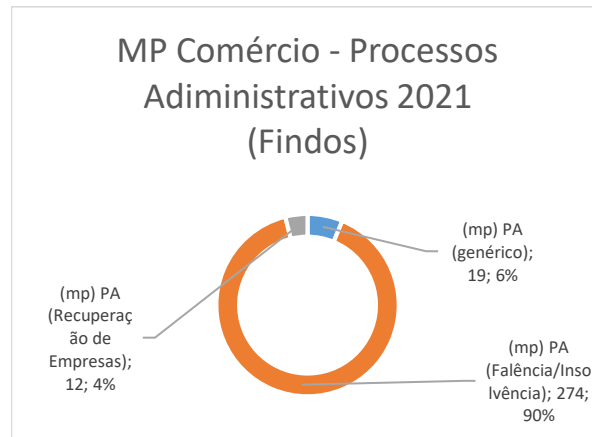
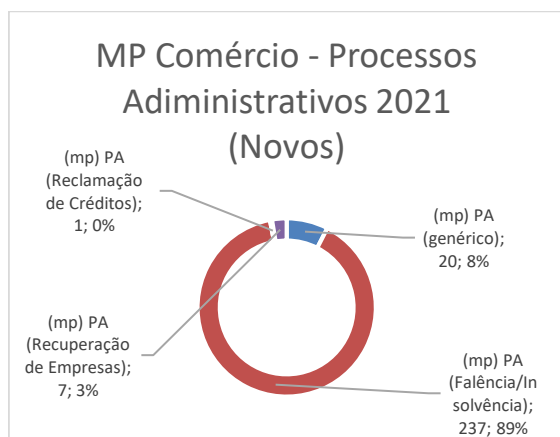


Processos Laborais - MP Coimbra - Trabalho





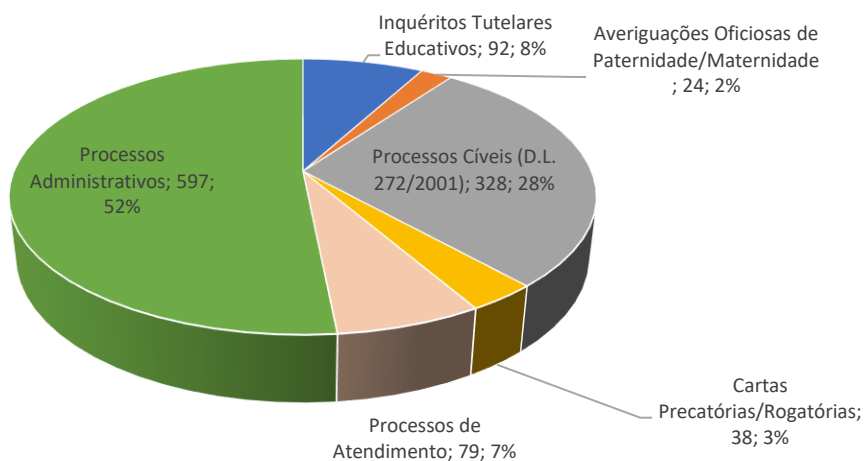
COIMBRA – MP COMÉRCIO



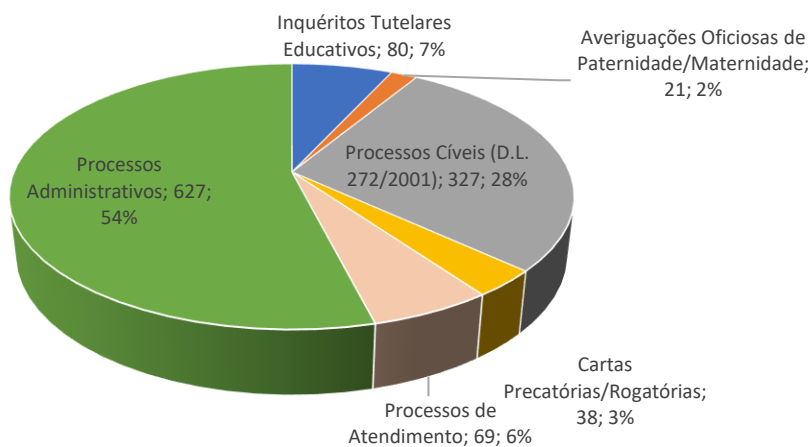


COIMBRA – MP FAMÍLIA

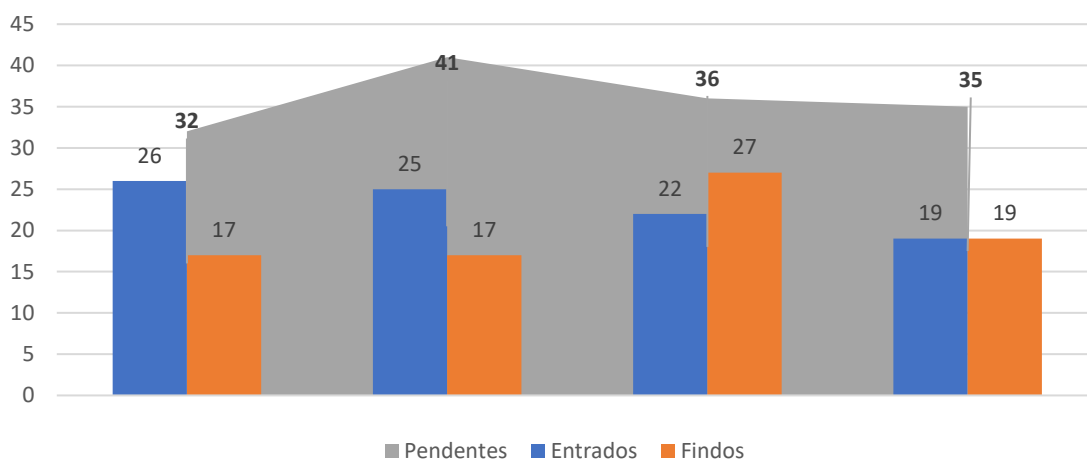
Entrados 2021 - MP Coimbra - Família



Findos 2021 - MP Coimbra - Família



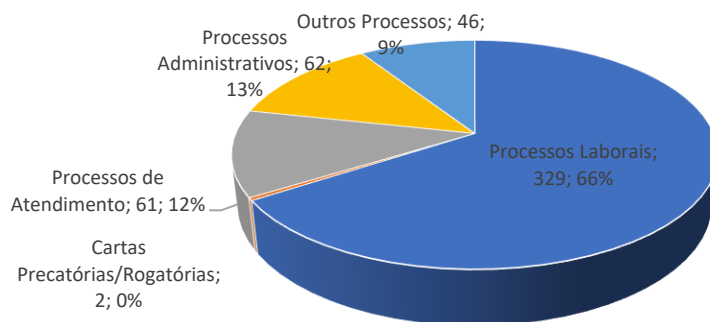
ITE - MP Coimbra - Família



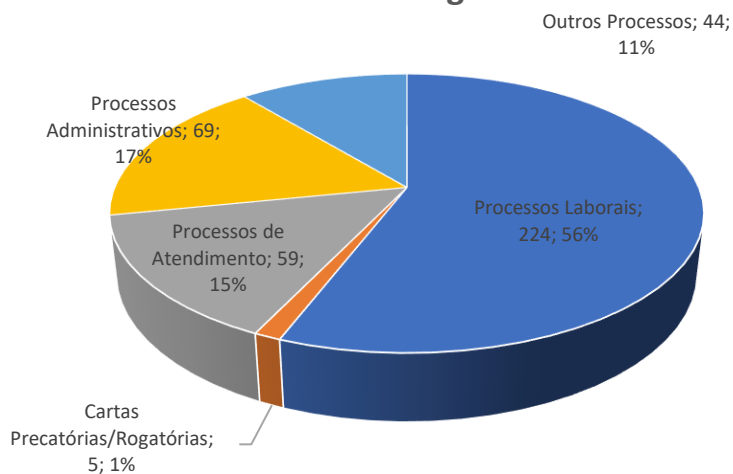


FIGUEIRA DA FOZ – MP TRABALHO

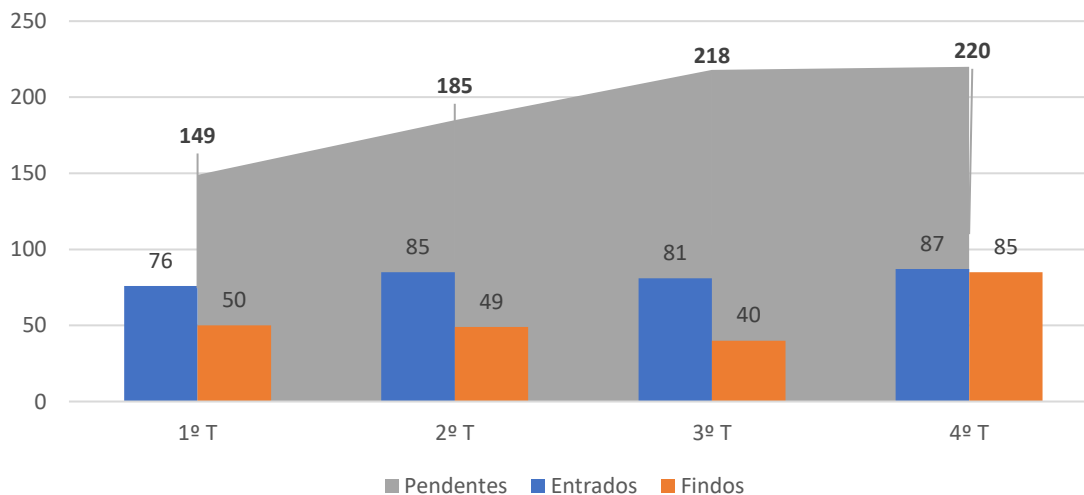
Entrados 2021 - MP Fig Foz Trabalho



Findos 2021 - MP Fig Foz Trabalho



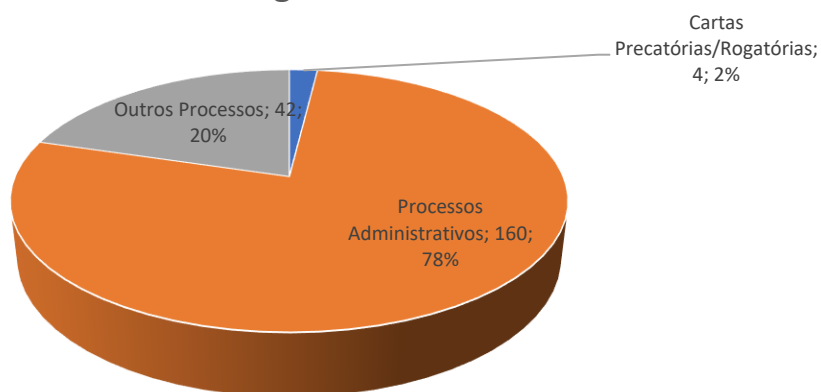
Processos Laborais - MP Fig Foz Trabalho



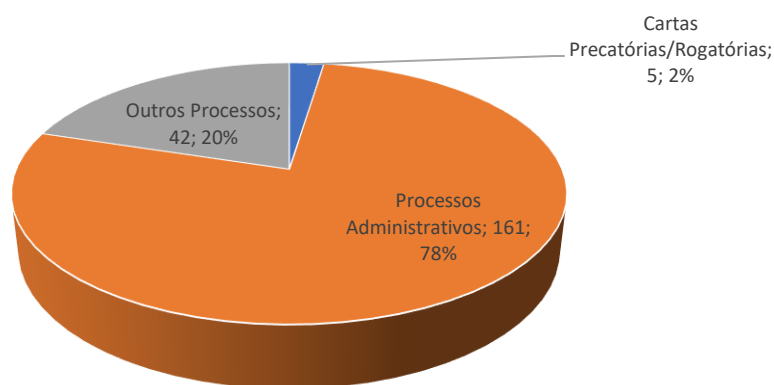


FIGUEIRA DA FOZ – MP LOCAL CÍVEL /CRIMINAL

Entrados 2021 - MP Fig Foz - Local Cível Crime

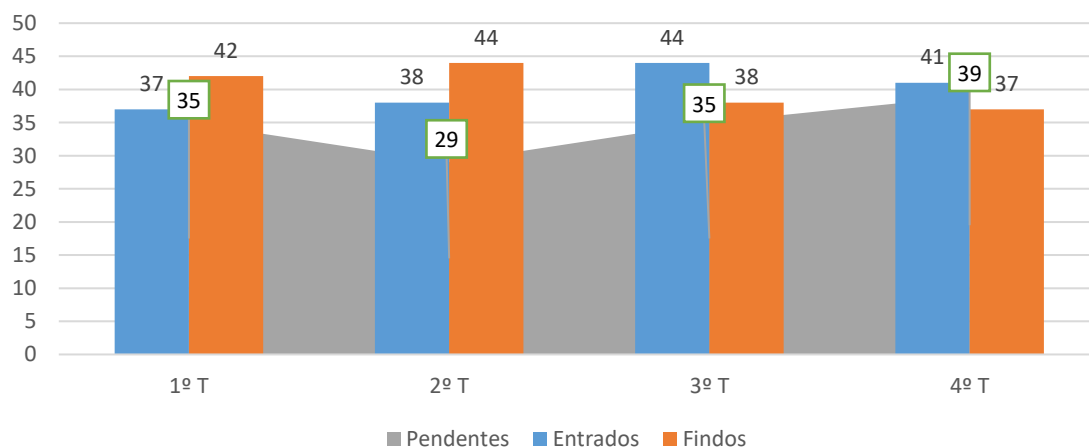


Findos 2021 - MP Fig Foz - Local Cível Crime



48

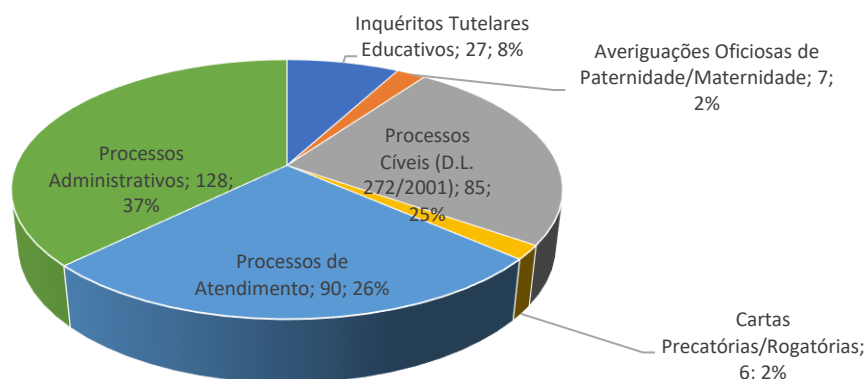
Processos Administrativos - MP Fig Foz - Local Cível Crime



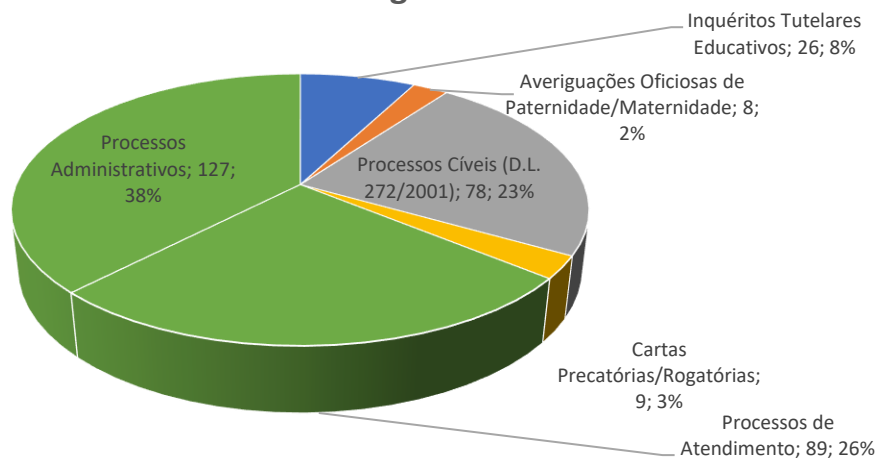


FIGUEIRA DA FOZ – MP FAMÍLIA

Entrados 2021 - MP Fig Foz - Família



Findos 2021 - MP Fig Foz - Família



ITE - MP Fig Foz - Família

